

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Edital 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	RODRIGO FIORILO AMARAL	21/10/2026 14:02 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25047.001542/2026-31

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

78/2026

CONTRATANTE (UASG)

257035

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de ações institucionais de caráter técnico, educativo e de capacitação promovidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 199.931,90 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026 às 9:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

(Processo Administrativo nº25047.001542/2026-31)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, por meio do Setor de Governador Valadares/MG, Serviço de Recursos Logísticos, sediado na Avenida Brasil, nº 4550, Santa Terezinha, CEP: 35.030-070, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência", promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES), compreendendo o fornecimento da infraestrutura, espaço físico, recursos humanos, apoio logístico, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagem, transporte e demais serviços necessários à realização da capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 sociedades cooperativas;

3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A assinatura do contrato será feita por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no qual o representante legal do adjudicatário deverá realizar prévio cadastro no endereço eletrônico: sei.saude.gov.br/externo para liberação de acesso para assinatura eletrônica.

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema SEI (<https://sei.saude.gov.br/>).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaodsei@saude.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2 Anexo do Apêndice I - Projeto de capacitação

16.11.1.3 Apêndice II do anexo I - Modelo de Proposta

16.11.1.4. Apêndice III do anexo I - Instrumento de Medição de Resultado

16.11.3 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:02:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (1.64 MB)
- Anexo II - Minuta de Contrato.pdf (154.92 KB)

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Termo de Referência 99/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2026	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	RODRIGO FIORILO AMARAL	20/10/2026 17:29 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		25047.001542/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo

Processo Administrativo nº 25047.001542/2026-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência", promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI /MGES), compreendendo o fornecimento da infraestrutura, espaço físico, recursos humanos, apoio logístico, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagem, transporte e demais serviços necessários à realização da capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado da Contratação						
ITEM	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)

1	14591	Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência".	UNIDADE	1	R\$ 199.931,90	R\$ 199.931,90
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 199.931,90

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para compartilhamento de documentos, listas de presença, certificados e demais materiais relacionados ao evento, reduzindo o consumo de papel sempre que tecnicamente possível;

4.1.2 Os materiais eventualmente fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, priorizando produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou produzidos com matérias-primas ambientalmente adequadas, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas;

4.1.3 Quando houver necessidade de materiais impressos, deverão ser utilizados papéis provenientes de fontes legalmente manejadas ou certificadas, preferencialmente com conteúdo reciclado.

4.1.4 Os resíduos gerados durante a realização do evento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e os procedimentos de coleta seletiva existentes no local de execução.

4.1.5 A contratada deverá adotar medidas para reduzir o desperdício de alimentos, materiais de consumo e demais insumos empregados na execução do objeto.

4.1.6 Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e soluções que contribuam para o uso racional de energia elétrica e água.

4.1.7 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de participação às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.1.8 Considerando a natureza do projeto, a execução deverá assegurar ambiente acessível, inclusivo e culturalmente adequado, respeitando as especificidades interculturais dos povos indígenas, promovendo metodologias participativas e observando os princípios da equidade, da inclusão e da valorização dos conhecimentos tradicionais.

4.1.9 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Planejamento do projeto;

4.3.2 Coordenação geral da execução; e

4.3.3 Gerenciamento e responsabilidade pela execução contratual.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Locação de espaços destinados à realização da capacitação;

4.4.2 Serviços de hospedagem;

4.4.3 Fornecimento de alimentação;

4.4.4 Locação de equipamentos audiovisuais;

4.4.5 Serviços gráficos e de comunicação visual;

4.4.6 Transporte de participantes, materiais e equipamentos;

4.4.7 Demais serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizados pela fiscalização do contrato.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas de execução, etapas, procedimentos operacionais, cronograma, especificações técnicas, quantitativos, responsabilidades da contratada e demais condições necessárias à execução do objeto encontra-se estabelecida no Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência", constante do Anexo II deste Termo de Referência, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações e exigências nele previstas, bem como as orientações emitidas pela fiscalização do contrato.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: será definido em reunião de alinhamento para execução do projeto;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Governador Valadares/MG, conforme previsto no Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência", constante do Anexo II deste Termo de Referência. O local específico para realização da capacitação deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Projeto e será de responsabilidade da contratada, observada a prévia aprovação da Contratante;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a definir com a administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes no projeto em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Os materiais, equipamentos, mobiliários, infraestrutura, recursos audiovisuais, recursos humanos e demais insumos necessários à execução do objeto deverão atender às especificações técnicas constantes do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência", constante do Anexo II deste Termo de Referência;

5.5.2 Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos neste Termo de Referência e no Projeto constante do Anexo II;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A proposta comercial deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, infraestrutura, alimentação, hospedagem, transporte, recursos audiovisuais, materiais de apoio, equipe técnica, logística e demais insumos necessários à execução integral do objeto;

5.6.2 Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todas as especificações técnicas, quantitativos, cronograma de execução, condições de prestação dos serviços e demais requisitos estabelecidos no Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência"; e

5.6.3 Consideram-se incluídos na proposta todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, despesas administrativas, fretes, deslocamentos, seguros, taxas, lucro e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 - Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada concluída a execução do objeto após a realização integral da capacitação prevista no Projeto, com o cumprimento de todas as atividades programadas, disponibilização dos serviços contratados, emissão dos certificados de participação aos concluintes, entrega dos documentos e produtos previstos no Projeto e apresentação da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada à fiscalização do contrato.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de conclusão da capacitação.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima, alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 199.931,90 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 257035;
- II) Fonte de recursos: 1001000000;
- III) Programa de trabalho: 265895;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Não foram detectadas informações sensíveis que mereçam tratamento especial quanto à sua divulgação e publicidade, em conformidade com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Governador Valadares, 19 de outubro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINALVA CORREIA

Chefe da DIASI (Substituta)



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:24:17.

MAURO CESAR LOUZADA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 16:00:18.

ALTEMAR RODRIGUES MARQUES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:42:29.

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 17:29:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (701.53 KB)
- Anexo II - Apendice II - Modelo de Proposta.pdf (633.67 KB)
- Anexo III - Apendice III - IMR.pdf (153.57 KB)

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Estudo Técnico Preliminar 89/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25047.001542/2026-31

2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES) identifica a necessidade de fortalecer a qualificação dos profissionais que atuam na atenção à saúde indígena, por meio do desenvolvimento de ações de educação permanente voltadas à temática da pessoa indígena com deficiência e às especificidades interculturais da deficiência nos territórios indígenas. Tal necessidade decorre da importância de promover a atualização técnico-profissional das equipes, considerando as particularidades socioculturais dos povos indígenas, a diversidade dos territórios atendidos e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das práticas assistenciais, garantindo uma atenção integral, humanizada, inclusiva e culturalmente adequada às pessoas indígenas com deficiência.

2.2. A temática da deficiência nos povos indígenas apresenta desafios específicos relacionados ao acesso aos serviços de saúde, à identificação precoce das deficiências, ao acompanhamento multiprofissional e ao respeito às diferentes formas de compreensão da deficiência existentes em cada contexto sociocultural. Nesse cenário, torna-se necessária a realização de processos estruturados de qualificação profissional que promovam a integração entre os conhecimentos técnico-científicos e os saberes tradicionais indígenas, fortalecendo a capacidade das equipes para desenvolver ações compatíveis com os princípios da interculturalidade, da equidade e da integralidade que orientam a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. A implementação do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas" representa instrumento estratégico para promover o fortalecimento das competências técnicas dos profissionais de saúde, ampliar a compreensão sobre os direitos das pessoas indígenas com deficiência, qualificar o processo de cuidado e estimular a construção de estratégias de atenção que respeitem as especificidades culturais das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI /MGES. A ação também favorece a articulação entre diferentes áreas técnicas, incentiva a construção coletiva do conhecimento e fortalece a atuação interdisciplinar das equipes responsáveis pela execução das políticas públicas de saúde indígena.

2.4. A ausência dessa ação de qualificação poderá comprometer o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à atenção da pessoa indígena com deficiência, dificultando a atualização técnica dos profissionais, a incorporação de práticas culturalmente adequadas ao cuidado, o fortalecimento das ações de inclusão e a implementação de estratégias que promovam maior acessibilidade e efetividade dos serviços ofertados às comunidades indígenas. Além disso, poderá reduzir a capacidade institucional do DSEI/MGES para desenvolver ações alinhadas às diretrizes da educação permanente em saúde e às políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência.

2.5. A contratação dos serviços necessários à realização do projeto constitui medida indispensável para viabilizar a execução da capacitação, uma vez que envolve a disponibilização integrada de infraestrutura, espaço físico, recursos humanos, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagem, transporte e apoio logístico indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas. A execução integrada desses serviços possibilita que a equipe técnica concentre seus esforços na condução das atividades finalísticas da capacitação, assegurando condições adequadas para o alcance dos objetivos propostos.

2.6. Dessa forma, a necessidade ora apresentada encontra-se alinhada às competências institucionais do DSEI /MGES e ao compromisso da Administração Pública com a promoção da educação permanente em saúde, da inclusão, da acessibilidade e do fortalecimento das políticas públicas destinadas à atenção integral à saúde dos povos indígenas, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da assistência prestada e para a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios indígenas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena	Wallace Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, durante a execução contratual, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde e na legislação ambiental aplicável, sempre que compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.1. A contratada deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para compartilhamento de documentos, listas de presença, certificados e demais materiais relacionados ao evento, reduzindo o consumo de papel sempre que tecnicamente possível.

4.1.2. Os materiais eventualmente fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, priorizando produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou produzidos com matérias-primas ambientalmente adequadas, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas.

4.1.3. Quando houver necessidade de materiais impressos, deverão ser utilizados papéis provenientes de fontes legalmente manejadas ou certificadas, preferencialmente com conteúdo reciclado.

4.1.4. Os resíduos gerados durante a realização do evento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e os procedimentos de coleta seletiva existentes no local de execução.

4.1.5. A contratada deverá adotar medidas para reduzir o desperdício de alimentos, materiais de consumo e demais insumos empregados na execução do objeto.

4.1.6. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e soluções que contribuam para o uso racional de energia elétrica e água.

4.1.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de participação às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.1.8. Considerando a natureza do projeto, a execução deverá assegurar ambiente acessível, inclusivo e culturalmente adequado, respeitando as especificidades interculturais dos povos indígenas, promovendo metodologias participativas e observando os princípios da equidade, da inclusão e da valorização dos conhecimentos tradicionais.

4.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual.

Requisitos da Contratação

4.2. A contratação compreende a prestação integrada dos serviços necessários à realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para executar integralmente os serviços contratados, disponibilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura e apoio logístico necessários ao adequado desenvolvimento do evento.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

4.5. A infraestrutura disponibilizada deverá atender às necessidades do evento, garantindo condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança, climatização, recursos audiovisuais, mobiliário, conectividade e demais requisitos necessários ao desenvolvimento das atividades.

4.6. A alimentação eventualmente fornecida deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene, acondicionamento e segurança alimentar, atendendo aos quantitativos e horários definidos pela Administração.

4.7. Os equipamentos, sistemas audiovisuais e demais recursos tecnológicos disponibilizados deverão permanecer em perfeito funcionamento durante toda a execução do evento, cabendo à contratada realizar imediatamente os reparos ou substituições necessárias em caso de falhas.

Subcontratação

4.8. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios necessários à execução do objeto, tais como locação de espaços, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos, sonorização, recursos audiovisuais e outros serviços especializados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela coordenação dos serviços subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.9. Não será exigida garantia da contratação, considerando que a natureza do objeto, os riscos envolvidos e o vulto da contratação não justificam a adoção da medida prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados elementos que indiquem a necessidade de sua exigência para assegurar a adequada execução contratual.

Princípio da Padronização

4.10. Em observância ao princípio da padronização previsto no inciso V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a solução proposta deverá observar padrões de qualidade e especificações técnicas compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a uniformidade na prestação dos serviços necessários à realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas".

4.10.1. Embora a contratação envolva diversos serviços acessórios, tais como locação de espaço, infraestrutura, equipamentos, alimentação, hospedagem, transporte e apoio operacional, todos esses serviços compõem uma única solução integrada destinada à realização do evento, devendo observar padrões mínimos de qualidade, acessibilidade, segurança, conforto e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

4.10.2. Dessa forma, a padronização visa garantir a adequada execução do objeto, a uniformidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração, sem restringir a competitividade do certame.

Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

4.11. Após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, previsto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que não existe padronização específica aplicável ao objeto desta contratação.

4.11.1. A presente contratação possui características próprias, consistindo na prestação integrada de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação e execução de evento de capacitação, envolvendo múltiplos serviços acessórios que deverão ser executados de forma coordenada para atendimento das necessidades do DSEI/MGES.

4.11.2. Dessa forma, mostra-se necessária a elaboração de especificações técnicas próprias no Termo de Referência, compatíveis com as características e os objetivos do projeto, não sendo aplicável, para este caso, a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado potencialmente aptas a atender à necessidade administrativa identificada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES). O objetivo desta etapa consiste em identificar, analisar e comparar as alternativas existentes sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e de gestão de riscos, permitindo à Administração selecionar a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público.

5.2. O levantamento de mercado não se restringe à identificação de fornecedores, mas compreende a avaliação crítica dos diferentes modelos de atendimento disponíveis, considerando aspectos relacionados à forma de execução, tecnologias empregadas, capacidade operacional do mercado, práticas consolidadas na Administração Pública, sustentabilidade, competitividade e aderência às necessidades institucionais. Trata-se de etapa indispensável do planejamento da contratação, destinada a demonstrar que a solução escolhida decorre de análise técnica fundamentada, reduzindo riscos de insucesso contratual e assegurando observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, motivação, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. No presente caso, a necessidade institucional consiste na contratação de solução capaz de promover o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", voltado ao fortalecimento da educação permanente em saúde, à qualificação dos profissionais que atuam na atenção à saúde indígena e ao aperfeiçoamento das práticas voltadas à atenção da pessoa indígena com deficiência, considerando as especificidades interculturais dos povos atendidos pelo DSEI/MGES. Trata-se de objeto de elevada complexidade operacional, cuja execução demanda a integração de diversos serviços especializados, abrangendo planejamento do evento, gerenciamento logístico, coordenação operacional, disponibilização de infraestrutura, recursos humanos, materiais, hospedagem, alimentação, transporte, recursos audiovisuais e acompanhamento permanente da execução contratual, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades previstas.

5.4. Diante dessas características, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado nacional, considerando experiências consolidadas em contratações realizadas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos institucionais, capacitações, oficinas, seminários, encontros técnicos e ações de educação permanente em saúde.

Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme os Requisitos da Contratação

5.5. O levantamento de mercado identificou que atualmente existem diferentes modelos de contratação capazes de atender, em maior ou menor grau, às necessidades institucionais do DSEI/MGES. Embora todas as alternativas apresentem potencial para execução parcial do objeto, verifica-se significativa diferença quanto à eficiência operacional, à gestão contratual, à economicidade, à alocação de riscos, à sustentabilidade e à capacidade de atendimento das especificidades inerentes às ações desenvolvidas junto às comunidades indígenas.

5.6. As soluções identificadas podem ser agrupadas em três grandes modelos tecnológicos e operacionais:

- Contratação fragmentada por itens ou serviços independentes;

- Contratação integrada de empresa especializada em organização e operacionalização de eventos institucionais;
- Modelo híbrido de execução, combinando recursos próprios da Administração com contratações acessórias.

5.7. Cada alternativa foi analisada considerando critérios de viabilidade técnica, capacidade de atendimento, maturidade do mercado fornecedor, custos indiretos, riscos operacionais, impacto sobre a fiscalização contratual, flexibilidade operacional e aderência aos requisitos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar.

Escolha da Solução Tecnológica

5.8. Embora o objeto não envolva tecnologia da informação propriamente dita, a solução pretendida demanda a escolha do modelo tecnológico e operacional por meio do qual serão disponibilizados os serviços necessários ao atendimento da necessidade institucional. Nesse contexto, entende-se por solução tecnológica a forma de organização dos recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais utilizados para viabilizar a execução do Projeto 'Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas'.

5.9. Foram identificadas três soluções com potencial para atendimento da demanda.

Solução Tecnológica 1 – Contratação Fragmentada dos Serviços

5.10. A primeira alternativa consiste na realização de diversas contratações independentes, destinadas à aquisição separada dos serviços necessários à execução do projeto de capacitação. Nesse modelo, cada necessidade operacional seria objeto de contratação específica, abrangendo, por exemplo, locação de espaços, fornecimento de alimentação, hospedagem, transporte terrestre, equipamentos audiovisuais, sonorização, material gráfico, intérpretes, recursos humanos de apoio, recepção, credenciamento e demais serviços correlatos.

5.11. Sob o aspecto concorrencial, essa alternativa apresenta potencial para ampliar o número de empresas participantes em cada procedimento licitatório, permitindo que fornecedores especializados concorram exclusivamente nos segmentos em que atuam. Em determinadas situações, essa estratégia pode resultar em preços unitários competitivos para serviços específicos.

5.12. Entretanto, a análise técnica demonstra que essa solução apresenta relevantes limitações operacionais quando aplicada ao contexto do DSEI/MGES. A fragmentação da contratação implica significativa ampliação do número de processos administrativos, multiplicação dos contratos administrativos, aumento expressivo das atividades de fiscalização, necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores e maior complexidade na coordenação da execução das ações.

5.13. Além disso, eventuais atrasos ou falhas de um único contratado podem comprometer integralmente a realização do evento, exigindo intensa atuação administrativa para solucionar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos. Também se observa maior dificuldade na gestão de cronogramas, maior risco de descontinuidade dos serviços e aumento dos custos indiretos relacionados ao planejamento, fiscalização e acompanhamento contratual.

5.14. Sob a perspectiva da sustentabilidade administrativa, essa alternativa demanda maior consumo de recursos públicos destinados à gestão contratual, além de elevar significativamente os riscos de incompatibilidade entre cronogramas, padrões de qualidade e responsabilidades contratuais.

5.15. Assim, embora tecnicamente possível, conclui-se que esta solução apresenta baixa aderência às necessidades do DSEI/MGES.

Solução Tecnológica 2 – Contratação de Empresa Especializada para Planejamento, Organização, Coordenação e Execução Integrada do Projeto de Capacitação

5.16. A segunda alternativa corresponde à contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e operacionalização do projeto de capacitação, responsabilizando-se pela disponibilização de todos os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários ao desenvolvimento da capacitação prevista no projeto.

5.17. Essa solução representa o modelo atualmente predominante nas contratações públicas voltadas à organização de eventos institucionais de média e grande complexidade, sendo amplamente utilizada por órgãos da Administração Pública Federal em razão de sua elevada eficiência operacional.

5.18. Sua principal característica consiste na centralização da gestão operacional em uma única contratada, responsável pela coordenação integrada dos diversos fornecedores eventualmente envolvidos na execução contratual. Ainda que determinados serviços acessórios possam ser subcontratados, conforme admitido pela legislação e pelo Termo de Referência, permanece concentrada na contratada principal toda a responsabilidade técnica, administrativa e contratual perante a Administração.

5.19. Essa centralização proporciona ganhos significativos de eficiência administrativa, reduzindo substancialmente o número de contratos, simplificando a fiscalização, facilitando o gerenciamento da execução e diminuindo os riscos decorrentes da falta de integração entre fornecedores.

5.20. Outro aspecto relevante refere-se à elevada flexibilidade operacional. Considerando que as ações institucionais do DSEI/MGES podem ocorrer em diferentes municípios, territórios indígenas e contextos socioculturais, torna-se imprescindível que a solução contratada possua capacidade de rápida adaptação às condições locais, garantindo mobilização eficiente de equipes, equipamentos e serviços de apoio.

5.21. Sob o aspecto econômico, embora determinados serviços possam apresentar valores unitários ligeiramente superiores aos obtidos em contratações isoladas, observa-se redução significativa dos custos administrativos indiretos relacionados ao planejamento, fiscalização, gerenciamento contratual e mitigação de riscos, produzindo maior vantagem global para a Administração.

5.22. Quanto à sustentabilidade, essa alternativa também demonstra desempenho superior, permitindo planejamento integrado da logística, redução de deslocamentos desnecessários, racionalização do consumo de materiais, utilização de documentos eletrônicos, otimização do transporte de equipamentos, redução da geração de resíduos e maior controle sobre o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas pela Administração.

5.23. A solução mostra-se plenamente compatível com os requisitos de acessibilidade, interculturalidade, flexibilidade operacional e padronização previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Solução Tecnológica 3 – Modelo Híbrido (Execução Parcial pelo DSEI e Contratações Complementares)

5.24. A terceira alternativa consiste na execução parcial das atividades pela própria Administração, permanecendo sob responsabilidade do DSEI/MGES parte do planejamento, coordenação logística, gerenciamento operacional e fiscalização dos eventos, enquanto determinados serviços específicos seriam contratados junto ao mercado.

5.25. Em tese, essa solução poderia reduzir parte dos custos diretamente relacionados à contratação externa, aproveitando recursos institucionais eventualmente existentes.

5.26. Todavia, a análise das condições atuais demonstra que o DSEI/MGES não dispõe de estrutura permanente, quantitativo de servidores, equipe técnica especializada, recursos logísticos ou capacidade operacional suficientes para assumir a gestão integral ou parcial de eventos com elevado grau de complexidade, especialmente considerando a dispersão geográfica das aldeias, a diversidade cultural dos povos indígenas, a necessidade de articulação simultânea entre múltiplos fornecedores e a execução do projeto de capacitação objeto desta contratação.

5.27. A adoção desse modelo acarretaria significativa sobrecarga administrativa, aumento do risco de falhas operacionais, comprometimento das atividades finalísticas das equipes técnicas e redução da eficiência institucional.

5.28. Além disso, seria necessária a manutenção permanente de estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao gerenciamento desses eventos, situação incompatível com o atual dimensionamento de pessoal do Distrito Sanitário.

5.29. Consequentemente, conclui-se que essa solução não apresenta relação custo-benefício favorável para atendimento da necessidade identificada.

Escolha da Solução Tecnológica

5.30. Após análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e execução integrada dos serviços necessários à realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas" constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do DSEI/MGES.

5.31. Essa alternativa apresenta maior aderência aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, proporcionando elevada eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, melhor alocação dos riscos, maior flexibilidade logística, racionalização dos recursos públicos e maior capacidade de atendimento às especificidades territoriais, ambientais e interculturais das comunidades indígenas.

5.32. A solução escolhida também favorece a implementação dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização, sustentabilidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração concentre seus esforços na fiscalização dos resultados, enquanto a contratada assume a responsabilidade pela coordenação integrada dos meios necessários à execução do objeto.

Escolha da Solução de Forma de Execução

5.33. A definição da forma de execução da contratação constitui etapa essencial do levantamento de mercado, pois permite identificar o modelo mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa, considerando a capacidade institucional do órgão, a estrutura disponível, os custos envolvidos, os riscos operacionais e a existência de fornecedores especializados aptos a executar o objeto. Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis, buscando identificar aquela que melhor concilia eficiência administrativa, economicidade, qualidade da prestação dos serviços e mitigação de riscos.

5.34. No presente caso, a necessidade identificada pelo DSEI/MGES não consiste apenas na realização de uma capacitação isolada, mas na execução integrada do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", voltado ao fortalecimento da educação permanente em saúde, à qualificação dos profissionais que atuam na atenção à saúde indígena e ao aprimoramento das práticas de cuidado destinadas às pessoas indígenas com deficiência, observadas as especificidades interculturais dos povos atendidos. A execução do projeto exige elevado grau de planejamento, coordenação logística, mobilização de recursos humanos especializados, gerenciamento integrado de diversos serviços e capacidade de adaptação às particularidades socioculturais e territoriais das comunidades indígenas, de modo a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades previstas e o alcance dos objetivos institucionais do DSEI/MGES.

5.35. Dessa forma, foram avaliadas as principais alternativas de execução disponíveis no mercado.

Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do Ministério da Saúde

5.36. A primeira alternativa considerada consiste na execução direta das atividades pelo próprio Ministério da Saúde, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, utilizando exclusivamente recursos humanos, materiais e operacionais próprios da Administração.

5.37. Sob o aspecto teórico, a execução direta representa alternativa possível quando o órgão dispõe de estrutura administrativa consolidada, quadro permanente de servidores especializados, recursos logísticos suficientes, equipamentos adequados e disponibilidade operacional para assumir integralmente todas as etapas da execução do objeto.

5.38. Entretanto, a análise da realidade institucional demonstra que essa hipótese não se revela viável para atendimento da presente necessidade.

5.39. As ações previstas envolvem atividades complexas de planejamento, organização, logística, gerenciamento de fornecedores, contratação de espaços físicos, alimentação, hospedagem, transporte terrestre, locação de equipamentos audiovisuais, montagem de infraestrutura, produção gráfica, credenciamento, apoio operacional,

recepção de participantes, registro fotográfico, tradução, acessibilidade, controle de frequência e diversas outras atividades que extrapolam significativamente as competências finalísticas desenvolvidas pelas equipes técnicas do DSEI/MGES.

5.40. Além disso, o Distrito Sanitário possui como missão institucional principal a coordenação das ações de atenção primária à saúde indígena, vigilância em saúde, saneamento ambiental e implementação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas. A destinação permanente de servidores para atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento operacional de eventos implicaria desvio da força de trabalho de suas atividades finalísticas, reduzindo a capacidade institucional de atendimento às comunidades indígenas e comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.41. Outro aspecto relevante refere-se à inexistência de estrutura administrativa específica destinada ao gerenciamento permanente de eventos institucionais. O DSEI/MGES não dispõe de equipe exclusiva para planejamento logístico, contratação de fornecedores, coordenação operacional, gerenciamento de cronogramas, controle de montagem de infraestrutura e acompanhamento simultâneo das diversas ações previstas durante a execução contratual.

5.42. Também não há disponibilidade permanente de equipamentos, mobiliários, sistemas audiovisuais, estruturas temporárias, recursos tecnológicos e demais insumos necessários à realização das capacitações, oficinas e encontros previstos.

5.43. Sob o aspecto financeiro, a execução direta exigiria investimentos significativos na aquisição de equipamentos, formação de equipes especializadas, ampliação da estrutura administrativa e manutenção permanente desses recursos, o que se mostra incompatível com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização das despesas públicas.

5.44. Do ponto de vista da gestão de riscos, essa alternativa apresenta elevado potencial de ocorrência de falhas operacionais, atrasos na execução, dificuldades de coordenação logística e sobrecarga das equipes técnicas, comprometendo diretamente a qualidade da execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", bem como o alcance dos objetivos de educação permanente e qualificação profissional pretendidos pelo DSEI/MGES.

5.45. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o atendimento da necessidade por meios próprios não se mostra técnica, operacional ou economicamente viável, sendo insuficiente para assegurar a execução eficiente do objeto.

Contratação de Empresa Especializada

5.46. A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e operacionalização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", responsabilizando-se pelo fornecimento integrado de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura e demais serviços necessários à execução do objeto.

5.47. O levantamento de mercado demonstrou que existe ampla oferta de empresas especializadas nesse segmento, com comprovada experiência na organização de congressos, seminários, oficinas, cursos, capacitações, encontros técnicos, eventos institucionais e ações de educação permanente promovidas por órgãos da Administração Pública.

5.48. Essas empresas possuem estrutura administrativa consolidada, equipes multidisciplinares, rede de fornecedores previamente estabelecida, sistemas próprios de gerenciamento operacional, logística especializada e capacidade para mobilização simultânea dos diversos recursos necessários à execução contratual.

5.49. A contratação de empresa especializada proporciona significativa redução dos riscos operacionais, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela coordenação integrada da execução, permitindo maior controle sobre cronogramas, qualidade dos serviços, gestão de fornecedores e solução tempestiva de eventuais intercorrências.

5.50. Sob a perspectiva administrativa, essa alternativa reduz substancialmente a carga de trabalho da Administração, permitindo que o DSEI/MGES concentre sua atuação nas atividades de planejamento estratégico, fiscalização contratual, acompanhamento dos resultados e avaliação da qualidade da execução, em vez de assumir diretamente funções operacionais que não integram sua atividade-fim.

5.51. A solução também apresenta maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas do Distrito Sanitário, especialmente em razão da dispersão geográfica das aldeias indígenas, da diversidade cultural dos povos atendidos, das dificuldades de acesso a determinadas localidades e da necessidade de adaptação contínua às condições específicas de cada ação institucional.

5.52. Outro aspecto de elevada relevância refere-se à possibilidade de utilização de economias de escala obtidas pelas empresas especializadas, que normalmente mantêm contratos permanentes com fornecedores de hospedagem, alimentação, transporte, locação de equipamentos, produção gráfica e demais serviços correlatos, permitindo maior eficiência econômica na composição dos custos da contratação.

5.53. Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

5.54. Além disso, o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 define a prestação de serviços como atividade destinada à obtenção de determinada utilidade de interesse da Administração, enquanto os arts. 46 e 47 estabelecem diretrizes relacionadas ao planejamento da contratação, padronização das especificações técnicas e definição da solução mais adequada ao interesse público.

5.55. No presente caso, a contratação integrada mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo que todos os serviços necessários sejam executados de forma coordenada, padronizada e sob responsabilidade única da contratada.

5.56. Adicionalmente, o modelo proposto encontra respaldo nas boas práticas adotadas pela Administração Pública Federal para contratação de serviços de organização de eventos institucionais, capacitações e ações de educação permanente, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício.

Escolha da Solução de Forma de Execução

5.57. Após análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a forma de execução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

5.58. A execução direta pela Administração mostrou-se incompatível com a estrutura atualmente disponível no DSEI /MGES, em razão da inexistência de equipe especializada, da insuficiência de recursos humanos e materiais, da ausência de infraestrutura própria para gerenciamento de eventos de elevada complexidade e da necessidade de preservação da atuação institucional voltada às atividades finalísticas de atenção à saúde indígena.

5.59. Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta elevada maturidade de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores qualificados, significativa redução dos riscos operacionais, melhor alocação das responsabilidades contratuais, simplificação da fiscalização, maior eficiência administrativa e superior capacidade de atendimento às especificidades logísticas, territoriais e interculturais inerentes às ações desenvolvidas pelo Distrito Sanitário.

5.60. A solução escolhida também favorece a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segregação de funções e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.61. Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integrada dos serviços necessários à realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas" representa a alternativa mais eficiente, segura, econômica e tecnicamente adequada, devendo constituir a forma de execução adotada pela Administração na presente contratação.

Escolha da Solução de Forma de Seleção do Fornecedor

5.62. A definição da forma de seleção do fornecedor constitui etapa indispensável do levantamento de mercado, uma vez que permite avaliar os mecanismos legalmente disponíveis para a contratação pretendida, identificando aquele que proporcione maior vantajosidade para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e obtenção do melhor resultado para o interesse público, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.63. Para a presente contratação, foram analisadas todas as alternativas legalmente admitidas para seleção do fornecedor, compreendendo a possibilidade de participação em Intenção de Registro de Preços (IRP), adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), hipóteses de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação e, por fim, a realização de procedimento licitatório próprio.

5.64. A análise foi realizada considerando as características específicas da necessidade identificada pelo DSEI /MGES, as características específicas do projeto de capacitação, a disponibilidade de soluções existentes no mercado, a existência de fornecedores especializados e os princípios que regem as contratações públicas.

Possibilidade de Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP)

5.65. O Sistema de Registro de Preços constitui importante instrumento de racionalização das contratações públicas, permitindo que diversos órgãos e entidades compartilhem uma mesma licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços que apresentem características comuns.

5.66. No âmbito desse sistema, a Intenção de Registro de Preços (IRP) representa mecanismo destinado à divulgação prévia da intenção de realizar procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que outros órgãos manifestem interesse em participar da futura contratação, ampliando os ganhos de escala, fortalecendo a competitividade e promovendo maior eficiência administrativa.

5.67. O procedimento encontra-se disciplinado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo as condições para atuação dos órgãos gerenciadores e participantes.

5.68. Sob o aspecto teórico, a participação em IRP apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- Aumento da escala da contratação, possibilitando maior competitividade entre fornecedores;
- Potencial redução dos preços ofertados em razão do aumento dos quantitativos licitados;
- Racionalização dos custos administrativos relacionados à realização do procedimento licitatório;
- Compartilhamento das atividades de planejamento entre os órgãos participantes;
- Uniformização das especificações técnicas;
- Otimização dos recursos públicos.

5.69. Entretanto, apesar dessas vantagens, verificou-se que não existem Atas ou Intenções de Registro de Preços abertas que contemplem objeto com características suficientemente compatíveis com a presente contratação, especialmente considerando que a demanda do DSEI/MGES envolve serviços integrados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do projeto de capacitação voltado à qualificação dos profissionais na temática da pessoa indígena com deficiência, educação permanente, saneamento ambiental e fortalecimento de políticas públicas em contexto intercultural.

5.70. Além disso, a contratação apresenta elevado grau de customização, contemplando especificidades técnicas, territoriais e socioculturais próprias do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, circunstância que reduz significativamente a possibilidade de aproveitamento de futuras Atas gerenciadas por outros órgãos.

5.71. Outro fator relevante consiste na necessidade de elaboração de planejamento específico para atendimento das comunidades indígenas abrangidas pelo DSEI/MGES, cujas particularidades dificultam a utilização de soluções padronizadas eventualmente desenvolvidas para outros órgãos da Administração Pública.

5.72. Dessa forma, embora a participação em IRP represente mecanismo vantajoso sempre que existente solução compatível, não foi identificada oportunidade concreta de participação capaz de atender integralmente às necessidades desta contratação, razão pela qual essa alternativa não se mostra viável.

Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

5.73. Também foi analisada a possibilidade de atendimento da necessidade mediante adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, hipótese popularmente conhecida como "carona".

5.74. O Decreto nº 11.462/2023 admite a adesão às Atas de Registro de Preços desde que observados os requisitos legais, a demonstração da vantajosidade, a anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor registrado e a comprovação de que a contratação atende integralmente às necessidades do órgão aderente.

5.75. Sob o aspecto administrativo, a adesão pode representar alternativa eficiente quando já existir ata vigente contemplando objeto idêntico ou substancialmente semelhante ao pretendido, permitindo redução do tempo necessário para conclusão da contratação e economia dos recursos administrativos empregados na realização de nova licitação.

5.76. Todavia, a análise realizada demonstra que essa alternativa não se revela adequada ao presente caso.

5.77. A contratação pretendida possui características próprias relacionadas à execução integrada do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", envolvendo demandas logísticas específicas, necessidade de observância às especificidades interculturais dos povos indígenas, atendimento a público composto por profissionais da saúde indígena e disponibilização coordenada de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos e demais serviços indispensáveis à realização da capacitação.

5.78. Tais peculiaridades tornam improvável a existência de Ata de Registro de Preços vigente capaz de contemplar, simultaneamente, todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao atendimento integral da demanda.

5.79. Além disso, eventual adesão a Ata elaborada para realidade distinta poderia comprometer a eficiência da contratação, limitar a flexibilidade operacional necessária à execução do objeto e impor restrições incompatíveis com as necessidades institucionais identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

5.80. Assim, conclui-se que não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente cuja utilização se mostre técnica e economicamente vantajosa para atendimento da presente necessidade, razão pela qual a adesão não constitui alternativa recomendável.

Enquadramento nas Possibilidades de Contratação Direta

5.81. Em observância ao princípio da motivação e ao dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das hipóteses legais de contratação direta previstas nos arts. 74 e 75, visando verificar eventual enquadramento da presente demanda nas modalidades de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

5.82. A avaliação demonstrou que, embora a contratação direta constitua mecanismo excepcional admitido pelo ordenamento jurídico, sua utilização depende da presença dos pressupostos legais expressamente previstos na legislação, inexistentes no presente caso.

Inexigibilidade de Licitação

5.83. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, situação que ocorre, por exemplo, na contratação de fornecedor exclusivo, artista consagrado, profissional de notória especialização ou em outras hipóteses expressamente previstas em lei.

5.84. A análise do mercado fornecedor evidencia que os serviços objeto desta contratação são amplamente ofertados por diversas empresas especializadas em planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, capacitações, seminários, oficinas e ações de educação permanente.

5.85. Existe, portanto, pluralidade de potenciais fornecedores aptos à execução do objeto, inexistindo exclusividade tecnológica, singularidade absoluta da solução ou inviabilidade de competição.

5.86. Embora determinadas ações envolvam conhecimentos relacionados à saúde indígena e à interculturalidade, tais características não tornam o objeto singular a ponto de afastar a competição, uma vez que poderão ser adequadamente especificadas no Termo de Referência mediante definição dos requisitos técnicos mínimos para habilitação e execução contratual.

5.87. Dessa forma, não se verifica enquadramento da presente contratação nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual essa alternativa deve ser afastada.

Dispensa de Licitação

5.88. Também foi analisada a possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.89. Entretanto, verifica-se que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de dispensa, uma vez que não se trata de contratação de pequeno valor, situação emergencial ou calamitosa, contratação decorrente de guerra, grave perturbação da ordem, remanescente contratual ou qualquer outra hipótese excepcional expressamente prevista na legislação.

5.90. Além disso, a contratação apresenta elevado grau de planejamento, previsibilidade da demanda e ampla possibilidade de competição entre empresas especializadas, circunstâncias que reforçam a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório.

5.91. Assim, conclui-se que não estão presentes os pressupostos legais que autorizariam a contratação direta por dispensa de licitação, devendo ser observado o procedimento competitivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Realização de Licitação

5.92. A análise das alternativas disponíveis demonstra que a realização de procedimento licitatório próprio constitui a solução mais adequada para seleção do fornecedor.

5.93. Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, verifica-se o enquadramento da contratação na modalidade Pregão, na forma do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.94. A utilização do Pregão apresenta diversas vantagens para a Administração, destacando-se:

- Ampliação da competitividade;
- Maior participação de empresas especializadas;
- Obtenção de propostas mais vantajosas;
- Transparência do procedimento;
- celeridade processual;
- redução dos custos administrativos da licitação;
- Utilização preferencial da forma eletrônica, ampliando o universo de participantes em âmbito nacional.

5.95. Além disso, a natureza do objeto permite a elaboração de especificações técnicas claras e objetivas, assegurando julgamento isonômico das propostas e reduzindo subjetividades durante a fase competitiva.

5.96. Quanto ao critério de julgamento, entende-se adequada a adoção do menor preço, desde que observados todos os requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional definidos no Termo de Referência, garantindo que a proposta vencedora reúna simultaneamente vantajosidade econômica e capacidade efetiva de execução do objeto.

Escolha da Solução de Forma de Seleção do Fornecedor

5.97. Após a análise de todas as alternativas legalmente disponíveis, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, constitui a forma de seleção do fornecedor mais adequada para atendimento da presente necessidade.

5.98. As alternativas de participação em IRP e adesão à Ata de Registro de Preços, embora vantajosas em determinadas situações, não se mostraram compatíveis com as especificidades do objeto e com a inexistência de instrumentos vigentes capazes de atender integralmente às necessidades do DSEI/MGES.

5.99. Da mesma forma, não foram identificados os pressupostos legais que autorizariam a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação, considerando a ampla competitividade existente no mercado e a inexistência das hipóteses excepcionais previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.100. Dessa forma, recomenda-se a seleção do fornecedor mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, assegurando ampla competitividade, observância dos princípios da isonomia, transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

Escolha da Solução de Forma de Contratação

5.101. A definição da forma de contratação representa etapa fundamental do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, pois estabelece o instrumento contratual mais adequado para assegurar que a futura contratação atenda, de forma eficiente, econômica e sustentável, às necessidades da Administração Pública. Essa decisão deve considerar não apenas a natureza do objeto, mas também aspectos relacionados à previsibilidade da demanda, frequência de utilização, flexibilidade operacional, gestão dos riscos, disponibilidade orçamentária, logística de execução e capacidade de fiscalização contratual.

5.102. No presente caso, a necessidade do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES) consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", voltado à educação permanente em saúde, à qualificação dos profissionais que atuam na atenção à saúde indígena e ao fortalecimento das práticas de cuidado à pessoa indígena com deficiência, observadas as especificidades interculturais dos povos indígenas atendidos pelo DSEI/MGES.

5.103. As ações previstas possuem características peculiares. Embora sejam recorrentes ao longo do exercício, não apresentam cronograma completamente uniforme, podendo variar quanto ao quantitativo de participantes, localidades de realização, duração dos eventos, infraestrutura necessária e serviços de apoio demandados. Essa característica exige que a forma de contratação ofereça elevada flexibilidade operacional, sem comprometer a eficiência administrativa nem impor custos desnecessários à Administração.

5.104. Diante desse cenário, foram avaliadas as principais formas de contratação disponíveis.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.105. O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, constitui importante ferramenta de gestão das contratações públicas, sendo recomendado, em regra, para situações em que a Administração Pública possua necessidades recorrentes e quantitativos estimados, mas sem condições de definir, com precisão, o momento da contratação ou o volume efetivo da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.106. Entre suas principais vantagens destacam-se a flexibilidade para aquisição ou contratação sob demanda, a redução da necessidade de manutenção de estoques, a racionalização dos procedimentos licitatórios e a possibilidade de atendimento de demandas futuras e imprevisíveis.

5.107. Entretanto, após análise das características da presente contratação, conclui-se que tais pressupostos não estão presentes.

5.108. O levantamento realizado evidenciou que o DSEI/MGES possui planejamento prévio do projeto a serem executados, sendo possível identificar antecipadamente a quantidade de eventos, seus objetivos, público-alvo, cronograma de execução, localidades, duração, estrutura necessária, serviços de apoio, quantitativos estimados de participantes e demais elementos indispensáveis ao adequado dimensionamento da contratação.

5.109. A necessidade administrativa encontra-se previamente definida pela área técnica responsável pelo projeto, inexistindo incerteza relevante quanto ao objeto, aos quantitativos ou às condições de execução que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços. O Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas" possui escopo, público-alvo, cronograma e quantitativos previamente estabelecidos, permitindo a realização de contratação específica para atendimento da demanda identificada.

5.110. Além disso, a adoção do SRP, neste contexto, deixaria de proporcionar as vantagens que justificam sua utilização, uma vez que a Administração possui condições de consolidar integralmente a demanda em um único procedimento licitatório, permitindo maior precisão na elaboração da proposta comercial, melhor planejamento da execução contratual, maior previsibilidade orçamentária e fiscalização mais eficiente.

5.111. Sob o aspecto da economicidade, a contratação única também tende a proporcionar maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de emissão de sucessivas ordens de serviço, simplificando a gestão contratual e permitindo que todas as obrigações da contratada sejam planejadas desde o início da execução.

5.112. Dessa forma, conclui-se que, embora o Sistema de Registro de Preços tenha sido objeto de análise durante o levantamento de mercado, sua adoção não se mostra tecnicamente adequada às características da presente contratação, razão pela qual sua utilização é afastada.

Contrato de Fornecimento Contínuo

5.113. Outra alternativa considerada consiste na celebração de contrato de fornecimento contínuo.

5.114. Essa modalidade mostra-se apropriada quando a Administração necessita do fornecimento permanente e previsível de determinados bens durante determinado período contratual, permitindo entregas sucessivas conforme cronograma previamente estabelecido.

5.115. Entretanto, verifica-se que essa modalidade não se mostra compatível com o objeto da presente contratação.

5.116. A necessidade do DSEI/MGES não consiste no fornecimento continuado de bens de consumo, mas na prestação integrada de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, operacional e logística.

5.117. Ainda que durante a execução contratual haja fornecimento acessório de materiais gráficos, kits, equipamentos, alimentação ou outros insumos, tais elementos não constituem o objeto principal da contratação, mas apenas atividades complementares necessárias à execução do projeto.

5.118. Dessa forma, conclui-se que o contrato de fornecimento contínuo não representa a solução mais adequada para atendimento da presente demanda.

Contrato de Serviço Continuado

5.119. Também foi analisada a possibilidade de contratação mediante contrato de prestação de serviços continuados.

5.120. Os serviços continuados caracterizam-se pela necessidade permanente de sua execução, de modo que sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas ou a prestação dos serviços públicos.

5.121. No presente caso, embora as ações de capacitação e educação permanente sejam recorrentes ao longo do exercício, verifica-se que sua execução ocorre mediante demandas específicas previamente planejadas, não havendo necessidade de disponibilização permanente de equipes em regime de dedicação exclusiva.

5.122. Por essa razão, torna-se necessária a avaliação das duas modalidades possíveis.

Contrato de Serviço Continuado com Mão de Obra Dedicada

5.123. A contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra é indicada quando os profissionais permanecem continuamente à disposição da Administração, executando atividades permanentes sob demanda do órgão contratante.

5.124. São exemplos clássicos os contratos de vigilância patrimonial, limpeza, recepção, brigada de incêndio e serviços administrativos permanentes.

5.125. A análise do objeto demonstra que essa característica não está presente na contratação pretendida.

5.126. As equipes responsáveis pelo planejamento e execução do projeto serão mobilizadas apenas durante o período necessário à realização de cada evento, oficina, seminário ou capacitação, inexistindo necessidade de permanência contínua dos profissionais nas dependências do DSEI/MGES.

5.127. Além disso, a adoção dessa modalidade acarretaria aumento desnecessário dos custos da contratação, em razão da manutenção permanente de profissionais sem correspondente demanda operacional.

5.128. Consequentemente, essa alternativa não se mostra tecnicamente recomendável.

Contrato de Serviço Continuado sem Mão de Obra Dedicada

5.129. Também foi analisada a contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.130. Embora essa modalidade apresente maior flexibilidade operacional, verifica-se que sua utilização pressupõe demanda contínua e permanente durante toda a vigência contratual.

5.131. No presente caso, entretanto, a execução ocorre mediante eventos previamente programados, existindo intervalos entre uma ação e outra, circunstância que descaracteriza a continuidade típica dos contratos dessa natureza.

5.132. Assim, apesar de representar alternativa juridicamente possível, verifica-se que não traduz com precisão a dinâmica operacional da contratação pretendida.

Contratação de Serviço Não Continuado

5.133. A contratação de serviço não continuado caracteriza-se pela execução de demandas específicas, previamente definidas pela Administração, sem necessidade de disponibilização permanente da estrutura operacional da contratada.

5.134. Essa modalidade apresenta elevada compatibilidade com o objeto da presente contratação.

5.135. Cada ação institucional possui escopo próprio, cronograma específico, público-alvo determinado, necessidades logísticas individualizadas e período delimitado para sua execução.

5.136. Ainda que diversas ações ocorram ao longo do exercício, cada ordem de serviço possui autonomia operacional, sendo executada conforme planejamento previamente aprovado pela fiscalização contratual.

5.137. Esse modelo proporciona significativa flexibilidade administrativa, permitindo adequação dos quantitativos, locais de realização, infraestrutura necessária e serviços acessórios conforme as peculiaridades de cada evento.

5.138. Também favorece maior eficiência orçamentária, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas pelos serviços efetivamente executados.

5.139. Sob o aspecto da gestão contratual, essa modalidade reduz desperdícios, evita mobilização desnecessária de recursos e possibilita melhor acompanhamento da execução pela Administração.

5.140. Além disso, harmoniza-se integralmente com os requisitos de flexibilidade operacional estabelecidos no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Escolha da Solução de Forma de Contratação

5.141. Após análise comparativa das formas de contratação disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na celebração de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente de procedimento licitatório específico, contemplando integralmente os serviços necessários à execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas.

5.142. Essa conclusão decorre do fato de que a Administração possui pleno conhecimento da necessidade a ser atendida, dispondo previamente das informações relativas aos eventos, cronogramas, quantitativos, públicos participantes, localidades, estrutura operacional e demais requisitos necessários à execução do objeto.

5.143. Diferentemente das hipóteses que justificam a utilização do Sistema de Registro de Preços, a presente contratação não envolve demandas futuras incertas, quantitativos indefinidos ou solicitações imprevisíveis. Ao contrário, trata-se de contratação plenamente planejada, cujas necessidades encontram-se previamente identificadas pelas áreas técnicas e devidamente fundamentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.144. A celebração de contrato administrativo único proporciona maior eficiência na gestão da execução, maior previsibilidade orçamentária, melhor definição das obrigações contratuais, simplificação dos procedimentos de fiscalização e maior controle sobre os resultados esperados, permitindo que a Administração acompanhe todas as etapas da execução mediante cronograma previamente estabelecido.

5.145. Além disso, essa forma de contratação favorece a elaboração de proposta comercial mais consistente pelos licitantes, reduz incertezas na precificação, diminui riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e assegura maior estabilidade durante toda a execução contratual.

5.146. Sob a perspectiva dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, formalizado após regular procedimento licitatório, mostra-se a alternativa que melhor atende ao interesse público.

5.147. Assim, conclui-se que a forma de contratação mais adequada para atender às necessidades do DSEI/MGES consiste na celebração de contrato administrativo para a prestação integrada dos serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", afastando-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por ausência dos pressupostos técnicos e jurídicos que justificariam sua adoção.

Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender à Necessidade

5.148. A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integrada do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas" constitui a alternativa que apresenta maior potencial para atender, de forma eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, à necessidade identificada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES).

5.149. A solução selecionada revela-se plenamente compatível com os objetivos institucionais da contratação, uma vez que possibilita a execução integrada de todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", promovendo a educação permanente em saúde, a qualificação dos profissionais que atuam na atenção à saúde indígena, o fortalecimento das práticas de cuidado à pessoa indígena com deficiência e a incorporação das especificidades interculturais no processo de atenção à saúde, em consonância com as competências institucionais do DSEI/MGES.

5.150. Diferentemente de modelos fragmentados de contratação, a solução escolhida concentra sob responsabilidade de uma única empresa especializada o gerenciamento de todas as atividades operacionais necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento, coordenação logística, mobilização de recursos humanos, fornecimento de equipamentos, materiais, infraestrutura, alimentação, hospedagem, transporte, recursos audiovisuais, apoio técnico e demais serviços correlatos.

5.151. Essa integração proporciona maior eficiência administrativa, reduz significativamente os riscos decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores e facilita o acompanhamento da execução contratual pela fiscalização, permitindo maior controle sobre prazos, qualidade, custos e resultados.

5.152. Outro aspecto de elevada relevância refere-se à capacidade do mercado fornecedor em atender às especificidades da contratação. O levantamento realizado identificou a existência de empresas especializadas com experiência na organização de eventos institucionais, capacitações, seminários, oficinas, encontros técnicos e ações de educação permanente promovidas pela Administração Pública, demonstrando maturidade suficiente do mercado para execução do objeto pretendido.

5.153. A solução escolhida também apresenta elevado potencial para atendimento das características próprias dos territórios indígenas assistidos pelo DSEI/MGES, permitindo adaptações operacionais conforme as condições geográficas, culturais, ambientais e logísticas de cada localidade, respeitando os princípios da interculturalidade, da equidade e da valorização dos conhecimentos tradicionais.

5.154. Sob o aspecto econômico, verifica-se que a centralização da execução contratual em uma única empresa proporciona redução dos custos indiretos relacionados ao gerenciamento administrativo, racionalização dos procedimentos de fiscalização, melhor coordenação da logística e maior previsibilidade da execução orçamentária.

5.155. Do ponto de vista da sustentabilidade, a solução possibilita a adoção das práticas previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, favorecendo a utilização de documentos eletrônicos, racionalização do consumo de materiais, gestão adequada dos resíduos, redução do desperdício de recursos naturais, utilização de equipamentos energeticamente eficientes e adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução contratual.

5.156. Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada apresenta elevado grau de aderência às necessidades institucionais identificadas, demonstrando plena capacidade técnica, operacional, econômica e ambiental para assegurar a execução eficiente das ações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.157. As conclusões obtidas durante o levantamento de mercado demonstram que existe ampla competitividade entre empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da presente contratação, inexistindo qualquer circunstância que inviabilize a competição ou justifique a adoção de hipótese de contratação direta.

5.158. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, permitindo que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam comparadas de forma objetiva, isonômica e transparente.

5.159. Diante dessas características, conclui-se que a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por proporcionar ampla competitividade, participação de fornecedores em âmbito nacional, maior transparência, redução dos custos administrativos do procedimento licitatório e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.160. Considerando que o objeto poderá ser descrito mediante especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, o critério de julgamento "menor preço" mostra-se o mais adequado para seleção da proposta mais vantajosa, desde que sejam previamente estabelecidos requisitos mínimos de qualificação técnica, capacidade operacional e experiência compatíveis com a complexidade da contratação, garantindo que a empresa vencedora possua efetiva capacidade para executar todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

5.161. Quanto ao modo de disputa, recomenda-se a adoção do modo aberto, possibilitando a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, ampliando a competitividade, favorecendo a redução dos preços ofertados e estimulando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5.162. A utilização conjunta da modalidade Pregão eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço e do modo de disputa aberto mostra-se plenamente coerente com a natureza do objeto, com as características do mercado fornecedor e com os princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.163. Conclui-se, portanto, que a combinação dessas escolhas proporciona elevada segurança jurídica ao procedimento licitatório e representa a alternativa mais eficiente para seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Sugestão de Quadro do Objeto

5.164. Considerando os resultados obtidos durante o levantamento de mercado, recomenda-se que o objeto da futura contratação seja estruturado em item único, contemplando a prestação integrada dos serviços necessários à realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas".

5.165. Embora o objeto compreenda diversos serviços acessórios, tais como planejamento operacional, coordenação, locação de espaço, infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, alimentação, hospedagem, transporte, materiais de apoio e demais serviços correlatos, todos esses elementos são interdependentes e indispensáveis para a adequada execução do projeto, compondo uma única solução integrada.

5.166. Sob o aspecto técnico, operacional e administrativo, não se mostra recomendável o fracionamento da contratação, uma vez que a divisão da execução entre diferentes fornecedores poderia comprometer a coordenação das atividades, aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços, dificultar a gestão contratual e a fiscalização, além de potencializar a ocorrência de falhas logísticas capazes de comprometer o adequado desenvolvimento da capacitação.

5.167. A contratação integrada permite centralizar a responsabilidade pela execução do objeto em um único contratado, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor coordenação operacional, simplificação da fiscalização e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços e do alcance dos resultados esperados pela Administração.

5.168. Dessa forma, conclui-se que a estruturação do objeto em item único constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade
1	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", conforme Termo de Referência.	Serviço

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", mediante a prestação integrada dos serviços necessários à realização da capacitação promovida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES).

6.2. A solução contempla a execução integrada de todos os serviços indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, compreendendo, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, planejamento operacional, coordenação geral, disponibilização de infraestrutura adequada, locação de espaço para realização da capacitação, mobiliário, equipamentos, recursos audiovisuais, recursos humanos de apoio, materiais de consumo, alimentação, hospedagem, transporte, credenciamento, apoio logístico, sinalização, organização dos ambientes e demais serviços necessários à plena execução do objeto.

6.3. A contratação integrada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando que os diversos serviços que compõem a solução apresentam elevado grau de interdependência e devem ser executados de forma coordenada, assegurando a compatibilidade entre as atividades, a adequada gestão logística, o cumprimento do cronograma e a qualidade da execução contratual.

6.4. A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos mínimos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando que o projeto possui escopo previamente definido, cronograma estabelecido e quantitativos previamente dimensionados pela Administração.

6.5. A capacitação será realizada no município de Governador Valadares/MG, em local a ser disponibilizado pela contratada, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A infraestrutura deverá oferecer condições adequadas de acessibilidade, conforto, segurança, climatização, mobiliário, equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

6.6. A execução ocorrerá conforme o cronograma definido pelo DSEI/MGES e pelo projeto técnico que fundamenta a contratação, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se o período de realização da capacitação, a programação estabelecida, o quantitativo de participantes e as demais condições previstas no Termo de Referência.

6.7. Compete à contratada realizar, previamente ao início das atividades, todas as providências necessárias à mobilização dos recursos humanos, infraestrutura, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagem, transporte e demais serviços de apoio indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo que todos os recursos estejam disponíveis durante o período da capacitação.

6.8. A contratada deverá apresentar, previamente à execução do evento, o planejamento operacional contendo cronograma executivo, responsáveis pela coordenação dos serviços, logística de montagem e desmontagem, relação dos profissionais envolvidos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual pela fiscalização.

6.9. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto corresponde à execução de projeto com escopo previamente definido, quantitativos estimados, cronograma estabelecido e serviços interdependentes, cuja adequada execução depende da integração entre todas as atividades previstas. Nesse contexto, a adoção desse regime mostra-se mais adequada por permitir a contratação da solução completa, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, previsibilidade dos custos, simplificação da fiscalização e adequada alocação dos riscos da contratação.

6.10. Considerando a natureza do objeto, a contratada será responsável pela disponibilização e pelo adequado funcionamento de toda a infraestrutura, equipamentos, recursos tecnológicos e serviços necessários à realização da capacitação, responsabilizando-se pela instalação, operação, suporte técnico, manutenção corretiva e substituição imediata dos recursos disponibilizados, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.11. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, acessibilidade, inclusão, sustentabilidade e respeito às especificidades interculturais dos povos indígenas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação e pela perfeita execução dos serviços contratados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caracterização do serviço como comum

6.12. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, por meio de especificações usuais de mercado.

6.13. Embora o objeto compreenda a prestação integrada de diversos serviços, tais como planejamento, organização, coordenação, apoio logístico, locação de espaços, fornecimento de alimentação, hospedagem, transporte, recursos humanos, equipamentos, materiais e demais serviços correlatos necessários à realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", todos esses serviços são amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado de

organização de eventos e podem ser descritos mediante especificações técnicas objetivas, critérios mensuráveis de desempenho e requisitos mínimos de qualidade.

6.14. A execução do objeto não demanda o desenvolvimento de solução inédita, inovação tecnológica específica ou metodologia exclusiva, consistindo na integração de serviços amplamente conhecidos e executados por empresas do ramo, cujas características, quantitativos, padrões de qualidade e condições de execução podem ser previamente estabelecidos pela Administração no Termo de Referência.

6.15. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual a contratação caracteriza-se como serviço comum, admitindo a utilização da modalidade Pregão, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a não exigência de qualificação técnica

6.16. Após análise da natureza e da complexidade do objeto, concluiu-se que não se mostra necessária a exigência de requisitos específicos de qualificação técnica, tendo em vista que os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e executados por empresas especializadas na organização e operacionalização de eventos.

6.17. A solução pretendida não envolve a execução de atividades que demandem conhecimento técnico especializado sujeito à regulamentação profissional, certificações específicas, registro em conselho de classe ou comprovação de experiência técnica diferenciada, sendo possível definir objetivamente os padrões mínimos de qualidade, desempenho e execução por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

6.18. Adicionalmente, a adequada execução contratual será assegurada pelas especificações técnicas do objeto, pelas obrigações contratuais estabelecidas, pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pelos critérios de recebimento dos serviços e pelas sanções previstas em caso de inadimplemento, mecanismos suficientes para resguardar o interesse público.

6.19. Assim, a exigência de qualificação técnica específica poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, sem que houvesse demonstração de ganho efetivo para a Administração, razão pela qual optou-se por não estabelecer requisitos adicionais de qualificação técnica, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas informações constantes do projeto técnico que fundamenta a presente contratação, elaborado pela área demandante, no qual foram definidos o escopo da capacitação, o público-alvo, a programação, a duração do evento, a infraestrutura necessária e os recursos operacionais indispensáveis à sua realização.

7.2. O dimensionamento considerou as necessidades específicas do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", contemplando os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da capacitação, incluindo infraestrutura, locação de espaço, mobiliário, equipamentos, recursos audiovisuais, materiais de apoio, recursos humanos, alimentação, hospedagem, transporte, credenciamento e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

7.3. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento técnico realizado pela área demandante, considerando o número estimado de participantes, a carga horária da capacitação, o cronograma de execução, o local de realização e as demais necessidades operacionais previstas no projeto. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a demanda efetiva da Administração para a execução do objeto, não havendo previsão de quantitativos superiores aos estritamente necessários para o atendimento da finalidade pública.

7.4. A definição dos quantitativos observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação às necessidades administrativas, buscando assegurar a plena execução do projeto sem gerar contratações excessivas ou insuficientes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Termo de Referência, sendo compatíveis com o planejamento da capacitação e com as especificações técnicas constantes do projeto elaborado pela área demandante, que serviu de base para a definição da solução proposta.

7.6. A presente contratação decorre da implementação de projeto financiado por recursos oriundos de emenda parlamentar, cujas metas, público-alvo e escopo foram previamente definidos pela área técnica demandante, constituindo esses elementos a base para o dimensionamento dos quantitativos estimados.

Item	Descrição
Projeto	Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas
Público estimado	Conforme projeto técnico
Duração	Conforme cronograma do projeto
Local	Governador Valadares/MG
Regime de execução	Empreitada por preço global

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.931,90

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento da contratação, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. A estimativa do valor foi obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, conforme metodologia e critérios detalhados no Relatório de Análise Crítica de Preços, documento integrante da instrução processual.

8.3. Dessa forma, a estimativa foi obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, realizada conforme justificativas constantes do Relatório de Análise Crítica de Preços, documento integrante da instrução processual, no qual se encontram detalhados a metodologia empregada, as fontes consultadas, a análise das propostas obtidas e os critérios utilizados para definição do valor estimado.

8.4. Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 199.931,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

8.5. O valor estimado representa referência para a presente contratação e foi definido a partir da análise técnica dos preços obtidos, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do planejamento, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração durante a realização do procedimento

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, com o objetivo de verificar se a divisão do objeto proporcionaria ampliação da competitividade e maior vantagem para a Administração.

9.2. Embora a contratação compreenda a prestação de diversos serviços, tais como planejamento operacional, coordenação, locação de espaço, infraestrutura, equipamentos, recursos audiovisuais, alimentação, hospedagem, transporte, materiais de apoio, recursos humanos e apoio operacional, todos esses serviços apresentam elevado grau de interdependência e são indispensáveis à execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", compondo uma única solução integrada.

9.3. A divisão da execução entre diferentes fornecedores poderia comprometer a coordenação das atividades, dificultar a integração entre os serviços, ampliar os riscos de falhas operacionais, gerar conflitos de responsabilidade entre contratados e aumentar significativamente a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, com potencial prejuízo ao cumprimento do cronograma, à qualidade da execução e ao alcance dos objetivos da capacitação.

9.4. Ressalta-se que o objeto da contratação não consiste na aquisição isolada de serviços de hospedagem, alimentação, transporte, locação de espaço ou demais serviços acessórios, mas na contratação de solução integrada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do projeto, cuja responsabilidade deve permanecer concentrada em um único contratado, assegurando a adequada gestão operacional, a compatibilidade entre todas as etapas da execução e a responsabilização integral pelo resultado da contratação.

9.5. A contratação em item único possibilita maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização, reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, assegura melhor coordenação logística e proporciona maior segurança quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

9.6. Considerando que o objeto possui escopo previamente definido, quantitativos determinados e execução em período específico, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, devendo a contratação ser realizada em item único, por representar a alternativa mais adequada para assegurar a execução integrada dos serviços e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise do objeto da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração ou execução constitua condição para a realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas".

10.2. A solução proposta é autônoma e contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da capacitação, não dependendo da formalização de outros contratos para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

10.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada de maneira independente, não havendo necessidade de celebração de contratos acessórios ou complementares para assegurar o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES), por destinar-se à execução de ações de caráter técnico, educativo e de capacitação voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde indígena, em consonância com as competências institucionais da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

11.2. As ações contempladas nesta contratação foram definidas pelas áreas técnicas demandantes do DSEI/MGES e integram o planejamento das atividades institucionais a serem executadas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202643220020, destinada à Secretaria de Saúde Indígena, conforme indicação formalizada por meio do Ofício nº 196/2026, da Deputada Federal Célia Xakriabá, que relaciona expressamente os projetos objeto da presente contratação.

11.3. A contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, uma vez que viabiliza a execução de projetos estratégicos voltados à qualificação profissional, ao fortalecimento das ações de saneamento ambiental, à atenção intercultural, à promoção da saúde e ao desenvolvimento de ações específicas junto aos povos indígenas atendidos pelo DSEI/MGES, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais do órgão.

11.4. Considerando que a presente contratação decorre de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada à Secretaria de Saúde Indígena durante o exercício orçamentário, a demanda possui caráter superveniente ao planejamento inicialmente elaborado, motivo pelo qual serão adotadas as providências administrativas cabíveis para sua compatibilização com os instrumentos de planejamento aplicáveis, observada a legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação proporcionará o fortalecimento da capacidade institucional do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES) para desenvolver ações de educação permanente voltadas à qualificação dos profissionais que atuam na atenção à saúde indígena, contribuindo para o aperfeiçoamento das competências técnicas necessárias ao atendimento da pessoa indígena com deficiência, em observância às especificidades interculturais dos povos atendidos.

12.2. A realização da capacitação possibilitará a atualização dos profissionais quanto às diretrizes, políticas públicas, estratégias de cuidado e práticas voltadas à atenção da pessoa indígena com deficiência, favorecendo a incorporação de conhecimentos técnicos e metodológicos que contribuam para a qualificação dos serviços prestados pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

12.3. A contratação contribuirá para o fortalecimento da abordagem intercultural no processo de cuidado, estimulando a integração entre os conhecimentos técnico-científicos e os saberes tradicionais dos povos indígenas, de modo a promover práticas assistenciais mais inclusivas, humanizadas e culturalmente adequadas às realidades dos diferentes territórios indígenas abrangidos pelo DSEI/MGES.

12.4. Espera-se, ainda, o fortalecimento da atuação integrada das equipes multiprofissionais, a ampliação da capacidade de identificação e acompanhamento das pessoas indígenas com deficiência, o aprimoramento dos processos de encaminhamento na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e a melhoria da articulação entre os diversos profissionais envolvidos na atenção à saúde indígena.

12.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação de solução integrada permitirá maior eficiência na organização e execução da capacitação, assegurando adequada coordenação dos serviços, racionalização dos recursos públicos, simplificação da gestão contratual e melhor acompanhamento da execução do objeto, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do DSEI/MGES.

12.6. Dessa forma, os benefícios esperados transcendem a realização da capacitação em si, refletindo no fortalecimento da educação permanente em saúde, na qualificação dos profissionais, na melhoria da atenção à pessoa indígena com deficiência e no aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pelo DSEI/MGES, em consonância com os princípios da eficiência, da integralidade, da equidade, da inclusão e da interculturalidade que

orientam a atenção à saúde dos povos indígenas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, promovendo a designação de fiscal e gestor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como disponibilizando as informações e orientações necessárias à execução do objeto.

13.2. Caberá à área demandante elaborar e disponibilizar à contratada o cronograma da capacitação, a programação das atividades, a relação dos participantes, as informações relativas ao local de execução e demais elementos indispensáveis ao adequado planejamento operacional do evento.

13.3. A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos para a contratação.

13.4. Antes do início da execução, deverão ser realizadas as tratativas necessárias entre a fiscalização do contrato e a contratada para alinhamento das atividades, definição do cronograma executivo, validação da infraestrutura, logística, recursos humanos, materiais e demais serviços previstos para a realização da capacitação.

13.5. Não se identificam outras providências estruturais, de infraestrutura, adequações físicas, aquisição de equipamentos ou capacitação prévia de servidores como condição para a viabilização da presente contratação, uma vez que a solução contempla, de forma integrada, todos os recursos necessários à execução do objeto, cabendo à contratada disponibilizar a infraestrutura e os serviços previstos no Termo de Referência.

13.6. Dessa forma, conclui-se que as providências a serem adotadas pela Administração restringem-se às atividades inerentes ao planejamento, gestão e fiscalização contratual, não sendo identificadas medidas adicionais que possam comprometer a viabilidade da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução da presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente em razão do consumo de materiais de apoio, utilização de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e consumo de energia elétrica e água durante a realização da capacitação.

14.2. Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos provenientes de materiais de consumo, embalagens, materiais gráficos, recipientes utilizados no fornecimento de alimentação e demais insumos empregados na execução do objeto, bem como o consumo de recursos naturais necessários ao funcionamento da infraestrutura disponibilizada para a realização da capacitação.

14.3. Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde e na legislação ambiental vigente, mediante adoção, sempre que possível, de práticas voltadas ao uso racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos, correta destinação dos materiais descartados e utilização de produtos ambientalmente adequados.

14.4. A contratada deverá adotar medidas para reduzir o desperdício de alimentos, materiais de consumo e demais insumos utilizados na execução contratual, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e observando, quando aplicável, os procedimentos de coleta seletiva existentes no local de realização da capacitação.

14.5. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com matérias-primas ambientalmente adequadas, bem como a utilização de recursos eletrônicos para compartilhamento de documentos, listas de presença, certificados e demais materiais de apoio, visando reduzir o consumo de papel.

14.6. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são pontuais, temporários e de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES), possibilitando a realização do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas", mediante a prestação integrada dos serviços necessários ao seu planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução.

15.2. As análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a solução escolhida é compatível com as necessidades da Administração, apresenta viabilidade de execução pelo mercado especializado, mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO CESAR LOUZADA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:05:17.

ALTEMAR RODRIGUES MARQUES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:04:50.

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:23:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Qualificação profissionais Revisado.pdf (499.58 KB)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PARA EVENTOS DSEI E CONTROLE SOCIAL)	
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:	
DSEI/CONTROLE SOCIAL: Minas Gerais e Espírito Santo	
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas.	
DESCRIÇÃO	
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 pessoas	
PÚBLICO ALVO: Profissionais de saúde que atuam no âmbito do DSEI/MGES	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POR CATEGORIA:
Agente Indígena de Saúde (AIS)	01
Enfermeiro	15
Técnico de Enfermagem	05
Médico	01
Cirurgião Dentista	03
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Farmacêutico	01
Assistente Social	01
Fisioterapeuta	01
Total	30
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
QUANTIDADE DE TURMAS: 01 turma com 30 profissionais	
DATA: 12 e 13/05/2027 (Data provável)	
CARGA - HORÁRIA POR TURMA: 08 horas por dia, totalizando 16 horas	
LOCAL: Governador Valadares/MG	
MULTIPLICADOR: 1) Fisioterapeuta - Graduação em Fisioterapia, Especialização em Reabilitação Física, Capacitações sobre o Modelo Biopsicossocial da Deficiência e sobre a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), com Experiência prática no atendimento a pessoas com deficiência.	

2) Psicólogo(a) - com formação e experiência em avaliação e intervenção no TEA. Especialização em TEA, Neurodesenvolvimento, Desenvolvimento Infantil, Educação Especial ou áreas correlatas. Cursos de atualização sobre avaliação e intervenção no TEA.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE RESPONSÁVEL: Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo

ÁREA TÉCNICA: Divisão de Atenção à Saúde Indígena

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Wallace Rocha Siqueira

CARGO/FUNÇÃO: Chefe DIASI

JUSTIFICATIVA

A realização da capacitação **“Qualificação dos Profissionais na Temática: Indígenas com Deficiência e as Especificidades Interculturais da Deficiência nos Territórios Indígenas”** se justifica pela necessidade de fortalecer a formação de profissionais que atuam em contextos indígenas, para o atendimento qualificado, humanizado e culturalmente adequado às populações indígenas com deficiência.

Nos territórios indígenas, a compreensão da deficiência não se limita a um modelo biomédico, sendo também influenciada por concepções próprias de cada povo, que envolvem aspectos culturais, sociais, espirituais e comunitários de cada território. Essa diversidade exige abordagens interculturais qualificadas, capazes de respeitar os saberes tradicionais ao mesmo tempo em que garantem o acesso aos direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela legislação brasileira de inclusão.

Esta capacitação tem como finalidade qualificar profissionais indígenas e não indígenas que atuam em territórios indígenas, fortalecendo práticas de cuidado, inclusão e garantia de direitos das pessoas indígenas com deficiência. Assim, a formação propõe uma abordagem intercultural, que articula os direitos humanos e as políticas públicas com os saberes tradicionais e a organização social de cada povo.

Ao promover a equidade e a garantia de direitos, contribuir para o fortalecimento das redes de atenção e para a redução das desigualdades historicamente enfrentadas pelas pessoas indígenas com deficiência.

A ação está alinhada com marcos normativos como:

- Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002;
- Portaria nº 793/GM/MS/2012 – Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) nº 13.146, de julho de 2015;
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Decreto nº 6.949/2009;
- Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000).

Direitos da Pessoa com TEA

- Legislação vigente;
- Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012);
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- Acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

OBJETIVOS
GERAL: Qualificar profissionais para atuar de forma intercultural, inclusiva e territorializada na promoção dos direitos das pessoas indígenas com deficiência, fortalecendo sua participação social, autonomia e acesso às políticas públicas.
ESPECÍFICOS: • Compreender os conceitos de deficiência a partir do modelo social e dos direitos humanos. • Refletir sobre as diferentes percepções culturais da deficiência entre os povos indígenas. • Identificar barreiras de acessibilidade nos territórios indígenas. • Fortalecer o protagonismo das pessoas indígenas com deficiência. • Promover práticas de cuidado e atendimento intercultural. • Articular políticas públicas de saúde, educação e assistência social. • Elaborar estratégias comunitárias de inclusão e acessibilidade.
METODOLOGIA
A capacitação foi desenvolvida por meio de metodologia participativa, reflexiva e prática e será conduzida buscando promover a reflexão crítica sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência. Foram utilizadas estratégias como: • Exposição dialogada dos conteúdos; • Discussão em grupo e troca de experiências entre os participantes; • Estudo de casos relacionados à realidade dos serviços e territórios de atuação; • Dinâmicas de sensibilização para compreensão das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência; • Apresentação e discussão da legislação vigente e das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência; • Espaço para esclarecimento de dúvidas e construção coletiva de conhecimentos. • A metodologia priorizou a articulação entre teoria e prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o atendimento humanizado, inclusivo e respeitoso às especificidades de cada pessoa.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO
1º Dia/manha: 12/05/2027 1. Abertura e acolhimento (Elinea e Vanessa) Apresentação da proposta da capacitação Ritual de boas-vindas conduzido por representante indígena (se possível) Rodada de apresentações dos participantes Oficina Brainstorm – Tempestade de ideias - Vanessa

2. O que é Respeito, Inclusão e Cuidado intercultural (Elinea)

O que é Interculturalidade e exemplos culturais

O que é Respeito intercultural e práticas de respeito

O que é Inclusão intercultural: significado e exemplos práticos.

Cuidado intercultural e porque isso é importante

3. O Cuidado Intercultural da Pessoa Indígena com Deficiência (Elinea)

O cuidado como expressão de respeito

O que é a dignidade humana

A diversidade dos povos indígenas

Elementos essenciais do cuidado intercultural: a cultura, a espiritualidade, os saberes tradicionais e exemplos práticos

4. Oficina mitos e verdades (conscientização intelectual e geral) – (Elinea e Vanessa)

1º Dia/Tarde: 12/05/2027

5. Funcionalidade e Interculturalidade: Do Modelo Biomédico ao Cuidado Intercultural (Fisioterapeuta)

Abertura: O que significa "deficiência" e "funcionalidade" para o povo daquele território? (Diálogo com as cosmovisões locais e o conceito de Bem Viver).

A CIF no SUS Indígena: Superando a lógica de focar apenas na doença (CID) e olhando para a autonomia na aldeia (CIF).

Estrutura Simplificada: Apresentação dos componentes essenciais (Funções do Corpo, Atividade/Participação e Fatores Ambientais) adaptados à realidade comunitária.

6. Mapeando Barreiras e Facilitadores no Território (Fisioterapeuta)

Fatores Ambientais da CIF na Aldeia: Como o meio físico e social impacta a funcionalidade do indígena com deficiência ou restrição de mobilidade.

Identificação Prática:

Barreiras: Geografia do território (rios, matas), falta de saneamento, barreiras de comunicação linguística.

Facilitadores: Redes de parentesco e apoio comunitário, pajés, parteiras, o uso da medicina tradicional e a atuação do AIS.

O Prontuário e a Rotina: Como transpor essa visão biopsicossocial para as ferramentas de registro locais

7. Como Identificar Sinais de Deficiência (Fisioterapeuta)

Sinais de deficiência na criança - **Exemplo 1:** Criança indígena com sequela neurológica crônica e dificuldades de acesso à escola da aldeia ou ao Polo Base.

Sinais de deficiência na pessoa Indígena

Outros sinais de deficiência: em crianças, jovens, adultos e idosos - **Exemplo 2:** Idoso/Ancião caçador com perda visual acentuada ou amputação, analisando o impacto na sua liderança e participação nos rituais e na subsistência da comunidade.

Olhar intercultural e inclusivo – **Exemplo 3:** Fluxo e continuidade do cuidado na transição entre o tratamento especializado na CASAI (área urbana) e o retorno definitivo para a sua comunidade.

8. Como Agir Diante da Identificação de Deficiência no Território Indígena (Fisioterapeuta)

Acolher sem preconceito

Tratar a pessoa com dignidade e respeito

Escuta qualificada da família e lideranças

Respeito ao modo de cuidado da comunidade

9. Oficinas VIVÊNCIA DEFICIÊNCIA

Círculo da Empatia (Deficiência Física e Visual)

O Desafio da Escrita (Limitação Motora)

Oficina cadeira de rodas e muletas

10. Direitos da Pessoa Indígena com Deficiência (Elinea)

História Política das Pessoas com Deficiência no Brasil

Direito à Saúde

Direito ao acompanhamento especializado

Papel do Profissional de Saúde

11. Encerramento do primeiro dia:

Roda final de avaliação simbólica (fala, escrita ou expressão artística)

2º Dia/manha: 13/05/2027

1. Compreendendo o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Conceitos básicos e definições atualizadas;

Características do espectro autista;

Níveis de suporte e suas especificidades;

Mitos e verdades sobre o autismo

2. Identificação de Sinais e Diagnóstico Precoce - TEA

Sinais de alerta nas diferentes faixas etárias;

Importância da intervenção precoce;

Fluxos de encaminhamento na rede de atenção à saúde.

3. Comunicação e Interação com Pessoas com TEA

Estratégias de comunicação efetiva;

Comunicação verbal e não verbal;

Comunicação alternativa e ampliada (CAA);

Construção do vínculo com o paciente e a família.

4. Manejo Comportamental e Acolhimento – (Neuropsicóloga)

Compreensão dos comportamentos desafiadores;

Estratégias de manejo em situações de crise;

Técnicas de acolhimento e escuta qualificada;

Promoção da autonomia e independência.

2º Dia/Tarde: 13/05/2027

05. Oficina: problematização - world café (Vanessa)

Levantamento de Saberes e Círculo de Cultura (Problematização):

Inicie a oficina com um diálogo aberto. Para compreender como a deficiência é vista pelos indígenas, é essencial evitar conceitos puramente medicalizados. Discuta as barreiras de comunicação e a importância do acolhimento respeitoso no território.

Mapeamento de Necessidades (Estudo de Caso Local):

Divida os grupos para analisar cenários reais (ou hipotéticos baseados na realidade) envolvendo a infraestrutura das aldeias (Ex.: locomoção, saneamento) e a relação com as equipes de saúde. Explore as dificuldades de acesso aos laudos e benefícios (como o BPC).

World Café ou Rotação por Estações (Reflexão):

Organize os participantes em pequenas mesas temáticas:

Mesa 1: Acessibilidade e Estrutura na aldeia.

Mesa 2: Interculturalidade (como a medicina tradicional e a medicina ocidental podem dialogar).

Mesa 3: Educação e Inclusão escolar nas escolas indígenas.

Construção Colaborativa do Documento (Prototipagem):

Utilize uma ferramenta de escrita compartilhada (como o Google Docs) em um projetor. Os grupos devem redigir diretrizes, propostas e melhorias.

06. Encerramento

Roda final de avaliação simbólica (fala, escrita ou expressão artística)

Ritual de fechamento (com canto, bênção ou prática tradicional, conforme contexto)

Compartilhamento de materiais e contatos para rede de apoio

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Profissionais indígenas mais preparados para atuar com a temática da deficiência
- Maior compreensão das especificidades interculturais da deficiência
- Fortalecimento da inclusão das pessoas indígenas com deficiência
- Ampliação do acesso aos direitos e às políticas públicas
- Desenvolvimento de estratégias locais de acessibilidade e participação social
- Fortalecimento do protagonismo das pessoas indígenas com deficiência nos territórios

RECURSOS NECESSÁRIOS

Materiais Gráficos e Apoio			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camiseta adulto na cor branca com gola careca, manga curta, malha dry-fit 100% poliamida, malha geladinha, gramatura 130g, personalizada em transfer na frente, costas e mangas. Tamanho (P-M-G-GG) - 35 unidades Modelo da camiseta e artes para impressão constam nos documentos SEI.	Unidade	35

2	Sacola ecológica , tipo Ecobag, personalizável Material: tecido 100% algodão cru (natural) com 02 alças de aproximadamente 35 cm, Dimensões da sacola: 30cm de largura x 40cm de altura – vertical Característica adicional: com personalização do órgão (colorido/01 lado – frente).	Unidade	35
3	Garrafa de água Squeeze Térmica/Portátil Material: Térmica Inox/Alumínio Capacidade 500 ml Aplicação acondicionamento de água e alimentos diversos. Características adicionais: tampa/válvula Personalizada conforme modelo Tipo: Squeeze Cor: Azul	Unidade	35
4	Bloco de Recado Personalizado Material: Papel com espiral na parte superior Comprimento: 21 cm - largura: 15 cm Apresentação: Retrato Capa - Papel: couchê fosco 230g/m² Impressão: 5/0 Cores Características Adicionais: Conforme modelo do órgão Quantidade Folhas: 50 Unidades	Unidade	35
5	Cartão Identificação/Crachá Personalizado Material: Papel Couchê Fosco ou Opaline ou similar Comprimento: 12 cm - largura: 7 cm Apresentação: Retrato Tipo Impressão: 5/0 Cores Gramatura: 250 G/M2, acabamento refilado. 2 Furos Superiores e cordão de nylon na cor branca Características adicionais: Conforme modelo do órgão.	Unidade	35
6	Pasta para documento Descrição: confeccionada em polipropileno translúcido, com aba e fecho em elástico para maior segurança no armazenamento de documentos. Altura do lombo: 2 cm. Cor: transparente	Unidade	35
7	Caneta esferográfica azul Uso geral, corpo em resina plástica rígida, com tampa e clip na cor da tinta. Tinta à base de óleo, com secagem rápida e fluxo constante. Ponta esférica média de 1,0 mm, proporcionando escrita uniforme. Comprimento aproximado: 14 cm. Cor da tinta: azul.	Unidade	35
8	Bombom: Descrição: Bombom de chocolate recheado tipo Serenata de Amor, recheio à base de castanhas envolto em chocolate. Tipo de embalagem: Pacote contendo aproximadamente 825g do bombom Unidades por embalagem: 50	Pacote	1

9	Post-it Bloco de notas autoadesivas tipo Post-it, composto por papel de boa qualidade com adesivo reposicionável, que permita fixação e remoção sem danificar superfícies ou deixar resíduos. Formato: medindo 102 mm x 76 mm, kit contendo 5 blocos de cores diversas e 100 folhas cada	Kit	3
10	Papel A4 Descrição: Papel sulfite formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m ² , cor branca, alcalino, sem timbre. Deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Produto com superfície e espessura uniformes. Embalagem em resma com 500 folhas protegidas contra umidade.	Pacote	1
11	Cavelete com bloco de folhas. Descrição: medindo aproximadamente 180 cm de altura, com estrutura confeccionada em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, base estável e resistente, dotado de prancheta para escrita e sistema de fixação para bloco de papel. Acompanhado de 01 (um) bloco de papel flip chart, contendo, no mínimo, 50 folhas brancas, gramatura mínima de 75 g/m ² , medindo aproximadamente 64 cm x 88 cm, compatível com o cavelete. Papel Branco de alta gramatura	Kit	1
12	Caneta hidrográfica: Caneta para quadro branco (marcador para quadro branco), Com tinta de secagem rápida, baixo odor, apagável a seco, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa com sistema de vedação para evitar o ressecamento da tinta e ponta de fibra resistente, tipo redonda ou ogiva, com traço aproximado de 2,0 mm a 3,0 mm. Disponível nas cores preta, azul, vermelha e verde , conforme demanda.	Kit	1
13	Pincel Atômico: Descrição: Pincel atômico (marcador permanente), corpo confeccionado em material plástico resistente, com tinta permanente de alta intensidade, resistente à água e de secagem rápida, indicada para escrita em papel, papelão, plástico, vidro, metal, madeira e outras superfícies. Disponível nas cores preta, azul, vermelha e verde , conforme demanda.	Kit	1
14	Papel Kraft Descrição: confeccionado em papel de alta qualidade, na cor parda natural, medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm, com gramatura de 80 g/m ² , fornecido em pacote contendo 20 folhas.	Pacotes	2
15	Confecção de Banner Personalizado Material: Lona Vinílica 280 gramas Acabamento: Bastão e cordão de nylon branco, formato vertical Comprimento: 1,20 m - largura: 0,90 cm Quantidade Cores: 5x0	Unidade	1

Impressão: Digital			
Aplicação: Eventos			
Características adicionais: Conforme modelo do órgão			
Materiais gráficos serão disponibilizados para conteudistas, participantes e apoiadores (35 pessoas)			
Serviço de Som/Vídeo/Correlatos: Aluguel de Espaço			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviço de locação de espaço para realização de capacitação institucional, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) participantes sentados, devendo o ambiente atender aos seguintes requisitos: a) Sala de reunião/auditório com capacidade compatível para acomodação confortável dos participantes; disponibilização de cadeiras com prancheta lateral direita, assento e encosto almofadados, em quantidade suficiente para todos os participantes; b) Disponibilização de quadro branco - medindo aproximadamente 120 cm x 90 cm, confeccionado com superfície lisa na cor branca, apagamento a seco, sem deixar manchas quando utilizado adequadamente. Moldura em alumínio anodizado ou material de resistência equivalente c) Sistema de climatização por ar-condicionado em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a dimensão do ambiente e número de participantes; d) Sistema de iluminação adequado às atividades a serem desenvolvidas; e) Sistema de sonorização composto, no mínimo, por caixa(s) de som e 02 (dois) microfones sem fio em perfeito funcionamento; f) Sistema de projeção multimídia composto por projetor (Data Show), tela de projeção (telão) e demais equipamentos necessários para sua utilização; g) Ambiente em boas condições de conservação, limpeza, higiene e segurança, livre de infiltrações, goteiras, mofo, focos de umidade ou quaisquer intercorrências que possam comprometer a realização do evento; h) Disponibilização contínua de água potável para consumo dos participantes durante todo o período de realização do evento; i) Disponibilização de acesso à internet sem fio (Wi-Fi), em pleno funcionamento e com capacidade compatível para atendimento dos participantes e das atividades desenvolvidas durante o evento; j) Disponibilização de banheiros em condições adequadas de uso, higiene, conservação e abastecimento de materiais básicos de consumo, em quantidade compatível com o número de participantes; k) Disponibilidade do espaço durante todo o período contratado, incluindo o tempo necessário para preparação, organização e encerramento das atividades. Todos os equipamentos e instalações deverão estar em pleno funcionamento na data de realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada garantir as condições adequadas para a execução das atividades previstas.	diária	2
Serviço de Hospedagem/Alimentação			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade

1	Pacote de hospedagem com alimentação completa – Prestação de serviço de hospedagem em hotel no município de Governador Valadares/MG, destinada aos participantes da capacitação, compreendendo apartamento individual, duplo ou triplo, conforme solicitação da Administração, com banheiro privativo, roupa de cama e banho, chuveiro com água aquecida, ar-condicionado ou climatização, televisão, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), frigobar e serviço diário de limpeza. O pacote deverá disponibilizar 01 (uma) garrafa de água mineral sem gás de 500 ml por participante, por diária, no apartamento. O pacote deverá incluir as seguintes refeições: <u>Café da manhã</u>: servido em sistema de buffet - self service, contendo, no mínimo: café, leite, chás, chocolate, sucos, água, pães, bolos, biscoitos, frutas frescas, frios, queijos, manteiga, geleias, ovos, cereais, iogurtes e demais itens compatíveis com o padrão de hotelaria, com reposição durante todo o período de atendimento.	20 pessoas x 3 diárias = 60 diárias	60
4	Refeição Almoço: no hotel, onde ocorrerá a capacitação e acomodação, na modalidade buffet - Self-service: composto, no mínimo, por: saladas variadas, arroz, feijão, massas, no mínimo duas opções de proteína (carne bovina, suína, frango e/ou peixe), guarnições, opção vegetariana e bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral (com e sem gás), suco e refrigerante, no período de 02 dias em cada etapa. Obs.: o almoço deverá ser servido no restaurante do hotel e onde também se dará a realização da capacitação.	35 pessoas x 2 refeições = 70	70
5	Refeição Jantar: no hotel, onde ocorrerá a capacitação e acomodação, na modalidade buffet - Self-service: composto, no mínimo, por: saladas variadas, arroz, feijão, massas, no mínimo duas opções de proteína (carne bovina, suína, frango e/ou peixe), guarnições, opção vegetariana e bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral (com e sem gás), suco e refrigerante, no período de 03 dias em cada etapa. Obs.: o jantar deverá ser servido no restaurante do hotel e realização da capacitação.	20 pessoas x 3 refeições = 60 refeições	60
6	Lanche 1º dia/ buffet - horário: 15:30 horas Café adoçado e sem açúcar; Chocolate quente 02 tipos de suco 03 tipos de salgados: sendo 02 assados e 01 frito (quiche, empada, coxinha, rissole, quibe, pastel, esfirra); Hamburguinho artesanal ou mini sanduíche; 02 tipos de bolo com cobertura (cenoura, limão, chocolate); 02 tipos de biscoitos finos; Pão de queijo; Torta salgada; Salada de frutas	buffet para 35 pessoas	35

7	Lanche 2º dia/ buffet - horário: 15:30 horas Café adoçado e sem açúcar; Chocolate quente 02 tipos de suco 03 tipos de salgados: sendo 02 assados e 01 frito (quiche, empada, coxinha, rissole, quibe, pastel, esfirra); Hamburguinho artesanal ou mini sanduíche; 02 tipos de bolo com cobertura (cenoura, limão, chocolate); 02 tipos de biscoitos finos; Pão de queijo; Torta salgada; Salada de frutas	buffet para 35 pessoas	35
Hospedagem para 20 participantes que virão de outros municípios, 10 participantes são do município de Governador Valadares/MG, que não precisam de hospedagem, completando assim 30 participantes no total da capacitação.			
Serviço de Conteudistas/Superior			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Hora Aula de Conteudista - Fisioterapeuta	Hora Aula	4
2	Hora Aula de Conteudista – Psicólogo(a)	Hora Aula	4
Ajuda de custo (diária)			
Local	Descrição	Unidade	
*SJM x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 06 pessoas , em 02 carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de São João das Missões/MG a Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 784 km, com tempo estimado de viagem de 11 horas e 40 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	02 diárias de 02 carros + 02 diárias de 02 motorista + custo combustível	
*GV x SJM	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 06 pessoas , em 02 carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG a São João das Missões/MG, totalizando aproximadamente 784 km, com tempo estimado de viagem de 11 horas e 40 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	02 diárias de cada carro + 02 diárias/ motorista + custo combustível	
MXK x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Machacalis/MG e Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 312 km, com tempo estimado de viagem de 05 horas e 29 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível	
GV x Mxk	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG e Machacalis/MG, totalizando aproximadamente 312 km, com	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível	

	tempo estimado de viagem de 05 horas e 29 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	
Aracruz x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Aracruz/ES e Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 302 km, com tempo estimado de viagem de 04 horas e 20 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível
GV x Aracruz	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG a Aracruz/ES, totalizando aproximadamente 302 km, com tempo estimado de viagem de 04 horas e 20 minutos. Incluindo diária de motorista (02 diárias) e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível
Carmésia x Guanhões x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Carmésia/MG x Guanhões/MG até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente um percurso de 215 km, com tempo estimado de viagem de 03 horas e 46 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
GV x Guanhões x Carmésia	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Carmésia/MG x Guanhões/MG até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente um percurso de 215 km, com tempo estimado de viagem de 03 horas e 46 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
M. Campos x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Martinho Campos x Itapecerica até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 645 km, com tempo estimado de viagem de 10 horas e 15 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
GV x M.Campos	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG x Itapecerica até Martinho Campos/MG, totalizando aproximadamente 645 km, com tempo estimado de viagem de 10 horas e 15 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
Teófilo Otoni x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Teófilo Otoni/MG até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 139 km, com tempo estimado de viagem de 2 horas e 19 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
GV x Teófilo Otoni	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG até Teófilo Otoni/MG, totalizando aproximadamente 139 km, com tempo estimado de viagem de 2 horas e 19 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
Resplendor x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up com cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Resplendor/MG a Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 134 km, com	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível

	tempo estimado de viagem de 2 horas e 10 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	
GV x Resplendor	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG a Resplendor/MG, totalizando aproximadamente 134 km, com tempo estimado de viagem de 2 horas e 10 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível
* Pr. Olegário x Caldas x BH x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Presidente Olegário/MG, passando por Caldas/MG e destino até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 1.450 km, com tempo estimado de viagem de 20 horas e 21 minutos.	02 diárias de carro + 02 diárias de motorista + custo combustível
*GV x BH x Caldas x Pr. Olegário	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG, passando por Caldas/MG e destino até Presidente Olegário/MG, totalizando aproximadamente 1.450 km, com tempo estimado de viagem de 20 horas e 21 minutos.	02 diárias de carro + 02 diárias de motorista + custo combustível
IMPORTANTE: CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADOS NO MESMO LOCAL.		

PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA DOS ITENS	
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

Serviço de alimentação: 12 e 13/05/2027 **(entregar no local do evento) - Às 15:30 Horas (Período da tarde)**

- **Datas ainda a confirmar**

OBS: Após a escolha da empresa que irá produzir as camisetas, garrafas Squeeze e Ecobag; a mesma deverá entrar em contato com a responsável pelo projeto (Elinéa Macedo Brandão - telefone (33) 99982-3041), para o envio dos arquivos de arte em alta resolução.

FORMALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEMANDA

assinado eletronicamente

ELINÉA MACEDO BRANDÃO

Assistente Social

DIASI/DSEI/MGES

assinado eletronicamente

WALLACE ROCHA SIQUEIRA

Chefe Divisão de Atenção à Saúde Indígena

DIASI/DSEI/MGES

assinado eletronicamente

CÉLIO CEZAR FERREIRA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

DSEI/MGES

ROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS

A solicitação de aquisição ou contratação de item / serviço pelos DSEI a ser realizada pelos empregados contratados pela AgSUS, é medida estabelecida no Anexo II do Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

- A Unidade de Saúde Indígena (USI) é responsável pelo recebimento e gestão da solicitação de compra ou contratação, após a devida formalização na [plataforma sênior](#).
- As solicitações deverão ser realizadas com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sendo em período inferior os casos excepcionais a serem autorizados pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde, desde que contenha as devidas justificativas. A instrução da solicitação pela Agência, após formalização pelo DSEI, obedecerá ao seguinte fluxo:
- i. O Empregado AgSUS e/ou o Controle Social deverá solicitar via ofício a demanda de eventos à coordenação do DSEI, conforme o fluxo interno estabelecido, com o formulário de solicitação da demanda devidamente assinado.
 - ii. O(A) Coordenador(a) do DSEI deve enviar a autorização via ofício, com o **“Formulário de Solicitação da Demanda”**, enviando por e-mail à Chefia do Escritório Local (CEL) ou à Coordenação do Escritório Regional (ERG) quando houver, informando todos os dados necessários.
 - iii. A chefia do ERG e/ou ERL, após recebimento e conferência da demanda, solicita a abertura de processo na [plataforma sênior](#), encaminhando e-mail para protocolo@agenciasus.org.br com cópia para a ULOG (viagens.ulog@agenciasus.org.br), elabora Comunicado ([via numerador de documentos](#)), colocando em anexo o ofício e os formulários de origem da demanda, preenche o Formulário de Oficialização da demanda com os dados informados e realiza o *upload* na [plataforma sênior](#): **Menu > GED > Documentos > Contrato de Gestão nº 02/2024 > SESAI > DSEI - XX (sigla do DSEI)**, e disponibiliza para as assinaturas necessárias.
 - iv. Após o preenchimento do “Formulário de Oficialização da Demanda, o CEL/ERG despacha a respectiva solicitação, e realiza o *upload* na [plataforma sênior](#): **Menu > GED > Documentos > Presidência - PRES > Contrato de Gestão 02/2024 > Sesai > DSEI (nome do DSEI) > Processos Administrativos**, e disponibiliza para as assinaturas necessárias.
 - v. O CEL/ERG encaminha e-mail para a USI (saudeindigena@agenciasus.org.br) informando sobre a solicitação e respectiva instrução processual, para as devidas providências.
 - vi. A USI realiza os procedimentos internos necessários para prosseguir com a demanda.

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME/NUMERO DE CONTATO:

DADOS BANCARIOS:

Valor Estimado da Contratação						
ITEM	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	14591	Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência	UNIDADE	1		
Valor Total Estimado (VTE)						

Detalhamento conforme projeto.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PARA EVENTOS DSEI E CONTROLE SOCIAL)	
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:	
DSEI/CONTROLE SOCIAL: Minas Gerais e Espírito Santo	
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: Qualificação dos profissionais na temática indígenas com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência em todos os territórios indígenas.	
DESCRIÇÃO	
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 30 pessoas	
PÚBLICO ALVO: Profissionais de saúde que atuam no âmbito do DSEI/MGES	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE POR CATEGORIA:
Agente Indígena de Saúde (AIS)	01
Enfermeiro	15
Técnico de Enfermagem	05
Médico	01
Cirurgião Dentista	03
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Farmacêutico	01
Assistente Social	01
Fisioterapeuta	01
Total	30
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
QUANTIDADE DE TURMAS: 01 turma com 30 profissionais	
DATA: 12 e 13/05/2027 (Data provável)	
CARGA - HORÁRIA POR TURMA: 08 horas por dia, totalizando 16 horas	
LOCAL: Governador Valadares/MG	
MULTIPLICADOR: 1) Fisioterapeuta - Graduação em Fisioterapia, Especialização em Reabilitação Física, Capacitações sobre o Modelo Biopsicossocial da Deficiência e sobre a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), com Experiência prática no atendimento a pessoas com deficiência.	

2) Psicólogo(a) - com formação e experiência em avaliação e intervenção no TEA. Especialização em TEA, Neurodesenvolvimento, Desenvolvimento Infantil, Educação Especial ou áreas correlatas. Cursos de atualização sobre avaliação e intervenção no TEA.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE RESPONSÁVEL: Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo

ÁREA TÉCNICA: Divisão de Atenção à Saúde Indígena

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Wallace Rocha Siqueira

CARGO/FUNÇÃO: Chefe DIASI

JUSTIFICATIVA

A realização da capacitação **“Qualificação dos Profissionais na Temática: Indígenas com Deficiência e as Especificidades Interculturais da Deficiência nos Territórios Indígenas”** se justifica pela necessidade de fortalecer a formação de profissionais que atuam em contextos indígenas, para o atendimento qualificado, humanizado e culturalmente adequado às populações indígenas com deficiência.

Nos territórios indígenas, a compreensão da deficiência não se limita a um modelo biomédico, sendo também influenciada por concepções próprias de cada povo, que envolvem aspectos culturais, sociais, espirituais e comunitários de cada território. Essa diversidade exige abordagens interculturais qualificadas, capazes de respeitar os saberes tradicionais ao mesmo tempo em que garantem o acesso aos direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela legislação brasileira de inclusão.

Esta capacitação tem como finalidade qualificar profissionais indígenas e não indígenas que atuam em territórios indígenas, fortalecendo práticas de cuidado, inclusão e garantia de direitos das pessoas indígenas com deficiência. Assim, a formação propõe uma abordagem intercultural, que articula os direitos humanos e as políticas públicas com os saberes tradicionais e a organização social de cada povo.

Ao promover a equidade e a garantia de direitos, contribuir para o fortalecimento das redes de atenção e para a redução das desigualdades historicamente enfrentadas pelas pessoas indígenas com deficiência.

A ação está alinhada com marcos normativos como:

- Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002;
- Portaria nº 793/GM/MS/2012 – Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) nº 13.146, de julho de 2015;
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Decreto nº 6.949/2009;
- Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000).

Direitos da Pessoa com TEA

- Legislação vigente;
- Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012);
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- Acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

OBJETIVOS
GERAL: Qualificar profissionais para atuar de forma intercultural, inclusiva e territorializada na promoção dos direitos das pessoas indígenas com deficiência, fortalecendo sua participação social, autonomia e acesso às políticas públicas.
ESPECÍFICOS: • Compreender os conceitos de deficiência a partir do modelo social e dos direitos humanos. • Refletir sobre as diferentes percepções culturais da deficiência entre os povos indígenas. • Identificar barreiras de acessibilidade nos territórios indígenas. • Fortalecer o protagonismo das pessoas indígenas com deficiência. • Promover práticas de cuidado e atendimento intercultural. • Articular políticas públicas de saúde, educação e assistência social. • Elaborar estratégias comunitárias de inclusão e acessibilidade.
METODOLOGIA
A capacitação foi desenvolvida por meio de metodologia participativa, reflexiva e prática e será conduzida buscando promover a reflexão crítica sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência. Foram utilizadas estratégias como: • Exposição dialogada dos conteúdos; • Discussão em grupo e troca de experiências entre os participantes; • Estudo de casos relacionados à realidade dos serviços e territórios de atuação; • Dinâmicas de sensibilização para compreensão das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência; • Apresentação e discussão da legislação vigente e das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência; • Espaço para esclarecimento de dúvidas e construção coletiva de conhecimentos. • A metodologia priorizou a articulação entre teoria e prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o atendimento humanizado, inclusivo e respeitoso às especificidades de cada pessoa.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO
1º Dia/manha: 12/05/2027 1. Abertura e acolhimento (Elinea e Vanessa) Apresentação da proposta da capacitação Ritual de boas-vindas conduzido por representante indígena (se possível) Rodada de apresentações dos participantes Oficina Brainstorm – Tempestade de ideias - Vanessa

2. O que é Respeito, Inclusão e Cuidado intercultural (Elinea)

O que é Interculturalidade e exemplos culturais

O que é Respeito intercultural e práticas de respeito

O que é Inclusão intercultural: significado e exemplos práticos.

Cuidado intercultural e porque isso é importante

3. O Cuidado Intercultural da Pessoa Indígena com Deficiência (Elinea)

O cuidado como expressão de respeito

O que é a dignidade humana

A diversidade dos povos indígenas

Elementos essenciais do cuidado intercultural: a cultura, a espiritualidade, os saberes tradicionais e exemplos práticos

4. Oficina mitos e verdades (conscientização intelectual e geral) – (Elinea e Vanessa)

1º Dia/Tarde: 12/05/2027

5. Funcionalidade e Interculturalidade: Do Modelo Biomédico ao Cuidado Intercultural (Fisioterapeuta)

Abertura: O que significa "deficiência" e "funcionalidade" para o povo daquele território? (Diálogo com as cosmovisões locais e o conceito de Bem Viver).

A CIF no SUS Indígena: Superando a lógica de focar apenas na doença (CID) e olhando para a autonomia na aldeia (CIF).

Estrutura Simplificada: Apresentação dos componentes essenciais (Funções do Corpo, Atividade/Participação e Fatores Ambientais) adaptados à realidade comunitária.

6. Mapeando Barreiras e Facilitadores no Território (Fisioterapeuta)

Fatores Ambientais da CIF na Aldeia: Como o meio físico e social impacta a funcionalidade do indígena com deficiência ou restrição de mobilidade.

Identificação Prática:

Barreiras: Geografia do território (rios, matas), falta de saneamento, barreiras de comunicação linguística.

Facilitadores: Redes de parentesco e apoio comunitário, pajés, parteiras, o uso da medicina tradicional e a atuação do AIS.

O Prontuário e a Rotina: Como transpor essa visão biopsicossocial para as ferramentas de registro locais

7. Como Identificar Sinais de Deficiência (Fisioterapeuta)

Sinais de deficiência na criança - **Exemplo 1:** Criança indígena com sequela neurológica crônica e dificuldades de acesso à escola da aldeia ou ao Polo Base.

Sinais de deficiência na pessoa Indígena

Outros sinais de deficiência: em crianças, jovens, adultos e idosos - **Exemplo 2:** Idoso/Ancião caçador com perda visual acentuada ou amputação, analisando o impacto na sua liderança e participação nos rituais e na subsistência da comunidade.

Olhar intercultural e inclusivo – **Exemplo 3:** Fluxo e continuidade do cuidado na transição entre o tratamento especializado na CASAI (área urbana) e o retorno definitivo para a sua comunidade.

8. Como Agir Diante da Identificação de Deficiência no Território Indígena (Fisioterapeuta)

Acolher sem preconceito

Tratar a pessoa com dignidade e respeito

Escuta qualificada da família e lideranças

Respeito ao modo de cuidado da comunidade

9. Oficinas VIVÊNCIA DEFICIÊNCIA

Círculo da Empatia (Deficiência Física e Visual)

O Desafio da Escrita (Limitação Motora)

Oficina cadeira de rodas e muletas

10. Direitos da Pessoa Indígena com Deficiência (Elinea)

História Política das Pessoas com Deficiência no Brasil

Direito à Saúde

Direito ao acompanhamento especializado

Papel do Profissional de Saúde

11. Encerramento do primeiro dia:

Roda final de avaliação simbólica (fala, escrita ou expressão artística)

2º Dia/manha: 13/05/2027

1. Compreendendo o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Conceitos básicos e definições atualizadas;

Características do espectro autista;

Níveis de suporte e suas especificidades;

Mitos e verdades sobre o autismo

2. Identificação de Sinais e Diagnóstico Precoce - TEA

Sinais de alerta nas diferentes faixas etárias;

Importância da intervenção precoce;

Fluxos de encaminhamento na rede de atenção à saúde.

3. Comunicação e Interação com Pessoas com TEA

Estratégias de comunicação efetiva;

Comunicação verbal e não verbal;

Comunicação alternativa e ampliada (CAA);

Construção do vínculo com o paciente e a família.

4. Manejo Comportamental e Acolhimento – (Neuropsicóloga)

Compreensão dos comportamentos desafiadores;

Estratégias de manejo em situações de crise;

Técnicas de acolhimento e escuta qualificada;

Promoção da autonomia e independência.

2º Dia/Tarde: 13/05/2027

05. Oficina: problematização - world café (Vanessa)

Levantamento de Saberes e Círculo de Cultura (Problematização):

Inicie a oficina com um diálogo aberto. Para compreender como a deficiência é vista pelos indígenas, é essencial evitar conceitos puramente medicalizados. Discuta as barreiras de comunicação e a importância do acolhimento respeitoso no território.

Mapeamento de Necessidades (Estudo de Caso Local):

Divida os grupos para analisar cenários reais (ou hipotéticos baseados na realidade) envolvendo a infraestrutura das aldeias (Ex.: locomoção, saneamento) e a relação com as equipes de saúde. Explore as dificuldades de acesso aos laudos e benefícios (como o BPC).

World Café ou Rotação por Estações (Reflexão):

Organize os participantes em pequenas mesas temáticas:

Mesa 1: Acessibilidade e Estrutura na aldeia.

Mesa 2: Interculturalidade (como a medicina tradicional e a medicina ocidental podem dialogar).

Mesa 3: Educação e Inclusão escolar nas escolas indígenas.

Construção Colaborativa do Documento (Prototipagem):

Utilize uma ferramenta de escrita compartilhada (como o Google Docs) em um projetor. Os grupos devem redigir diretrizes, propostas e melhorias.

06. Encerramento

Roda final de avaliação simbólica (fala, escrita ou expressão artística)

Ritual de fechamento (com canto, bênção ou prática tradicional, conforme contexto)

Compartilhamento de materiais e contatos para rede de apoio

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Profissionais indígenas mais preparados para atuar com a temática da deficiência
- Maior compreensão das especificidades interculturais da deficiência
- Fortalecimento da inclusão das pessoas indígenas com deficiência
- Ampliação do acesso aos direitos e às políticas públicas
- Desenvolvimento de estratégias locais de acessibilidade e participação social
- Fortalecimento do protagonismo das pessoas indígenas com deficiência nos territórios

RECURSOS NECESSÁRIOS

Materiais Gráficos e Apoio			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camiseta adulto na cor branca com gola careca, manga curta, malha dry-fit 100% poliamida, malha geladinha, gramatura 130g, personalizada em transfer na frente, costas e mangas. Tamanho (P-M-G-GG) - 35 unidades Modelo da camiseta e artes para impressão constam nos documentos SEI.	Unidade	35

2	Sacola ecológica , tipo Ecobag, personalizável Material: tecido 100% algodão cru (natural) com 02 alças de aproximadamente 35 cm, Dimensões da sacola: 30cm de largura x 40cm de altura – vertical Característica adicional: com personalização do órgão (colorido/01 lado – frente).	Unidade	35
3	Garrafa de água Squeeze Térmica/Portátil Material: Térmica Inox/Alumínio Capacidade 500 ml Aplicação acondicionamento de água e alimentos diversos. Características adicionais: tampa/válvula Personalizada conforme modelo Tipo: Squeeze Cor: Azul	Unidade	35
4	Bloco de Recado Personalizado Material: Papel com espiral na parte superior Comprimento: 21 cm - largura: 15 cm Apresentação: Retrato Capa - Papel: couchê fosco 230g/m² Impressão: 5/0 Cores Características Adicionais: Conforme modelo do órgão Quantidade Folhas: 50 Unidades	Unidade	35
5	Cartão Identificação/Crachá Personalizado Material: Papel Couchê Fosco ou Opaline ou similar Comprimento: 12 cm - largura: 7 cm Apresentação: Retrato Tipo Impressão: 5/0 Cores Gramatura: 250 G/M2, acabamento refilado. 2 Furos Superiores e cordão de nylon na cor branca Características adicionais: Conforme modelo do órgão.	Unidade	35
6	Pasta para documento Descrição: confeccionada em polipropileno translúcido, com aba e fecho em elástico para maior segurança no armazenamento de documentos. Altura do lombo: 2 cm. Cor: transparente	Unidade	35
7	Caneta esferográfica azul Uso geral, corpo em resina plástica rígida, com tampa e clip na cor da tinta. Tinta à base de óleo, com secagem rápida e fluxo constante. Ponta esférica média de 1,0 mm, proporcionando escrita uniforme. Comprimento aproximado: 14 cm. Cor da tinta: azul.	Unidade	35
8	Bombom: Descrição: Bombom de chocolate recheado tipo Serenata de Amor, recheio à base de castanhas envolto em chocolate. Tipo de embalagem: Pacote contendo aproximadamente 825g do bombom Unidades por embalagem: 50	Pacote	1

9	Post-it Bloco de notas autoadesivas tipo Post-it, composto por papel de boa qualidade com adesivo reposicionável, que permita fixação e remoção sem danificar superfícies ou deixar resíduos. Formato: medindo 102 mm x 76 mm, kit contendo 5 blocos de cores diversas e 100 folhas cada	Kit	3
10	Papel A4 Descrição: Papel sulfite formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m ² , cor branca, alcalino, sem timbre. Deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Produto com superfície e espessura uniformes. Embalagem em resma com 500 folhas protegidas contra umidade.	Pacote	1
11	Cavelete com bloco de folhas. Descrição: medindo aproximadamente 180 cm de altura, com estrutura confeccionada em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, base estável e resistente, dotado de prancheta para escrita e sistema de fixação para bloco de papel. Acompanhado de 01 (um) bloco de papel flip chart, contendo, no mínimo, 50 folhas brancas, gramatura mínima de 75 g/m ² , medindo aproximadamente 64 cm x 88 cm, compatível com o cavelete. Papel Branco de alta gramatura	Kit	1
12	Caneta hidrográfica: Caneta para quadro branco (marcador para quadro branco), Com tinta de secagem rápida, baixo odor, apagável a seco, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa com sistema de vedação para evitar o ressecamento da tinta e ponta de fibra resistente, tipo redonda ou ogiva, com traço aproximado de 2,0 mm a 3,0 mm. Disponível nas cores preta, azul, vermelha e verde , conforme demanda.	Kit	1
13	Pincel Atômico: Descrição: Pincel atômico (marcador permanente), corpo confeccionado em material plástico resistente, com tinta permanente de alta intensidade, resistente à água e de secagem rápida, indicada para escrita em papel, papelão, plástico, vidro, metal, madeira e outras superfícies. Disponível nas cores preta, azul, vermelha e verde , conforme demanda.	Kit	1
14	Papel Kraft Descrição: confeccionado em papel de alta qualidade, na cor parda natural, medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm, com gramatura de 80 g/m ² , fornecido em pacote contendo 20 folhas.	Pacotes	2
15	Confecção de Banner Personalizado Material: Lona Vinílica 280 gramas Acabamento: Bastão e cordão de nylon branco, formato vertical Comprimento: 1,20 m - largura: 0,90 cm Quantidade Cores: 5x0	Unidade	1

Impressão: Digital			
Aplicação: Eventos			
Características adicionais: Conforme modelo do órgão			
Materiais gráficos serão disponibilizados para conteudistas, participantes e apoiadores (35 pessoas)			
Serviço de Som/Vídeo/Correlatos: Aluguel de Espaço			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviço de locação de espaço para realização de capacitação institucional, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) participantes sentados, devendo o ambiente atender aos seguintes requisitos: a) Sala de reunião/auditório com capacidade compatível para acomodação confortável dos participantes; disponibilização de cadeiras com prancheta lateral direita, assento e encosto almofadados, em quantidade suficiente para todos os participantes; b) Disponibilização de quadro branco - medindo aproximadamente 120 cm x 90 cm, confeccionado com superfície lisa na cor branca, apagamento a seco, sem deixar manchas quando utilizado adequadamente. Moldura em alumínio anodizado ou material de resistência equivalente c) Sistema de climatização por ar-condicionado em pleno funcionamento, com capacidade compatível com a dimensão do ambiente e número de participantes; d) Sistema de iluminação adequado às atividades a serem desenvolvidas; e) Sistema de sonorização composto, no mínimo, por caixa(s) de som e 02 (dois) microfones sem fio em perfeito funcionamento; f) Sistema de projeção multimídia composto por projetor (Data Show), tela de projeção (telão) e demais equipamentos necessários para sua utilização; g) Ambiente em boas condições de conservação, limpeza, higiene e segurança, livre de infiltrações, goteiras, mofo, focos de umidade ou quaisquer intercorrências que possam comprometer a realização do evento; h) Disponibilização contínua de água potável para consumo dos participantes durante todo o período de realização do evento; i) Disponibilização de acesso à internet sem fio (Wi-Fi), em pleno funcionamento e com capacidade compatível para atendimento dos participantes e das atividades desenvolvidas durante o evento; j) Disponibilização de banheiros em condições adequadas de uso, higiene, conservação e abastecimento de materiais básicos de consumo, em quantidade compatível com o número de participantes; k) Disponibilidade do espaço durante todo o período contratado, incluindo o tempo necessário para preparação, organização e encerramento das atividades. Todos os equipamentos e instalações deverão estar em pleno funcionamento na data de realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada garantir as condições adequadas para a execução das atividades previstas.	diária	2
Serviço de Hospedagem/Alimentação			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade

1	Pacote de hospedagem com alimentação completa – Prestação de serviço de hospedagem em hotel no município de Governador Valadares/MG, destinada aos participantes da capacitação, compreendendo apartamento individual, duplo ou triplo, conforme solicitação da Administração, com banheiro privativo, roupa de cama e banho, chuveiro com água aquecida, ar-condicionado ou climatização, televisão, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), frigobar e serviço diário de limpeza. O pacote deverá disponibilizar 01 (uma) garrafa de água mineral sem gás de 500 ml por participante, por diária, no apartamento. O pacote deverá incluir as seguintes refeições: <u>Café da manhã</u>: servido em sistema de buffet - self service, contendo, no mínimo: café, leite, chás, chocolate, sucos, água, pães, bolos, biscoitos, frutas frescas, frios, queijos, manteiga, geleias, ovos, cereais, iogurtes e demais itens compatíveis com o padrão de hotelaria, com reposição durante todo o período de atendimento.	20 pessoas x 3 diárias = 60 diárias	60
4	Refeição Almoço: no hotel, onde ocorrerá a capacitação e acomodação, na modalidade buffet - Self-service: composto, no mínimo, por: saladas variadas, arroz, feijão, massas, no mínimo duas opções de proteína (carne bovina, suína, frango e/ou peixe), guarnições, opção vegetariana e bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral (com e sem gás), suco e refrigerante, no período de 02 dias em cada etapa. Obs.: o almoço deverá ser servido no restaurante do hotel e onde também se dará a realização da capacitação.	35 pessoas x 2 refeições = 70	70
5	Refeição Jantar: no hotel, onde ocorrerá a capacitação e acomodação, na modalidade buffet - Self-service: composto, no mínimo, por: saladas variadas, arroz, feijão, massas, no mínimo duas opções de proteína (carne bovina, suína, frango e/ou peixe), guarnições, opção vegetariana e bebidas não alcoólicas, incluindo água mineral (com e sem gás), suco e refrigerante, no período de 03 dias em cada etapa. Obs.: o jantar deverá ser servido no restaurante do hotel e realização da capacitação.	20 pessoas x 3 refeições = 60 refeições	60
6	Lanche 1º dia/ buffet - horário: 15:30 horas Café adoçado e sem açúcar; Chocolate quente 02 tipos de suco 03 tipos de salgados: sendo 02 assados e 01 frito (quiche, empada, coxinha, rissole, quibe, pastel, esfirra); Hamburguinho artesanal ou mini sanduíche; 02 tipos de bolo com cobertura (cenoura, limão, chocolate); 02 tipos de biscoitos finos; Pão de queijo; Torta salgada; Salada de frutas	buffet para 35 pessoas	35

7	Lanche 2º dia/ buffet - horário: 15:30 horas Café adoçado e sem açúcar; Chocolate quente 02 tipos de suco 03 tipos de salgados: sendo 02 assados e 01 frito (quiche, empada, coxinha, rissole, quibe, pastel, esfirra); Hamburguinho artesanal ou mini sanduíche; 02 tipos de bolo com cobertura (cenoura, limão, chocolate); 02 tipos de biscoitos finos; Pão de queijo; Torta salgada; Salada de frutas	buffet para 35 pessoas	35
Hospedagem para 20 participantes que virão de outros municípios, 10 participantes são do município de Governador Valadares/MG, que não precisam de hospedagem, completando assim 30 participantes no total da capacitação.			
Serviço de Conteudistas/Superior			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Hora Aula de Conteudista - Fisioterapeuta	Hora Aula	4
2	Hora Aula de Conteudista – Psicólogo(a)	Hora Aula	4
Ajuda de custo (diária)			
Local	Descrição	Unidade	
*SJM x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 06 pessoas , em 02 carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de São João das Missões/MG a Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 784 km, com tempo estimado de viagem de 11 horas e 40 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	02 diárias de 02 carros + 02 diárias de 02 motorista + custo combustível	
*GV x SJM	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 06 pessoas , em 02 carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG a São João das Missões/MG, totalizando aproximadamente 784 km, com tempo estimado de viagem de 11 horas e 40 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	02 diárias de cada carro + 02 diárias/ motorista + custo combustível	
MXK x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Machacalis/MG e Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 312 km, com tempo estimado de viagem de 05 horas e 29 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível	
GV x Mxk	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG e Machacalis/MG, totalizando aproximadamente 312 km, com	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível	

	tempo estimado de viagem de 05 horas e 29 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	
Aracruz x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Aracruz/ES e Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 302 km, com tempo estimado de viagem de 04 horas e 20 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível
GV x Aracruz	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG a Aracruz/ES, totalizando aproximadamente 302 km, com tempo estimado de viagem de 04 horas e 20 minutos. Incluindo diária de motorista (02 diárias) e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível
Carmésia x Guanhões x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Carmésia/MG x Guanhões/MG até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente um percurso de 215 km, com tempo estimado de viagem de 03 horas e 46 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
GV x Guanhões x Carmésia	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Carmésia/MG x Guanhões/MG até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente um percurso de 215 km, com tempo estimado de viagem de 03 horas e 46 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
M. Campos x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Martinho Campos x Itapecerica até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 645 km, com tempo estimado de viagem de 10 horas e 15 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
GV x M.Campos	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG x Itapecerica até Martinho Campos/MG, totalizando aproximadamente 645 km, com tempo estimado de viagem de 10 horas e 15 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
Teófilo Otoni x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Teófilo Otoni/MG até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 139 km, com tempo estimado de viagem de 2 horas e 19 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
GV x Teófilo Otoni	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 02 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG até Teófilo Otoni/MG, totalizando aproximadamente 139 km, com tempo estimado de viagem de 2 horas e 19 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária carro = 01 diária motorista + combustível
Resplendor x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up com cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Resplendor/MG a Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 134 km, com	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível

	tempo estimado de viagem de 2 horas e 10 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	
GV x Resplendor	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 01 pessoas , em carro pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG a Resplendor/MG, totalizando aproximadamente 134 km, com tempo estimado de viagem de 2 horas e 10 minutos. Incluindo diária de motorista e gastos com combustível.	01 diária de carro + 01 diária/motorista + custo combustível
* Pr. Olegário x Caldas x BH x GV	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Presidente Olegário/MG, passando por Caldas/MG e destino até Governador Valadares/MG, totalizando aproximadamente 1.450 km, com tempo estimado de viagem de 20 horas e 21 minutos.	02 diárias de carro + 02 diárias de motorista + custo combustível
*GV x BH x Caldas x Pr. Olegário	Custeio de transporte destinada ao deslocamento de 03 pessoas , em carros pick-up cabine dupla, para cumprir percurso entre o município de Governador Valadares/MG, passando por Caldas/MG e destino até Presidente Olegário/MG, totalizando aproximadamente 1.450 km, com tempo estimado de viagem de 20 horas e 21 minutos.	02 diárias de carro + 02 diárias de motorista + custo combustível
IMPORTANTE: CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADOS NO MESMO LOCAL.		

PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA DOS ITENS
Materiais gráficos e de apoio: até 02/04/2027 (entregar na sede do DSEI/MGES: Avenida Brasil, nº 4.550, Santa Terezinha, Governador Valadares/MG - CEP: 35030-070). Serviço de alimentação: 12 e 13/05/2027 (entregar no local do evento) - Às 15:30 Horas (Período da tarde) Datas ainda a confirmar OBS: Após a escolha da empresa que irá produzir as camisetas, garrafas Squeeze e Ecobag; a mesma deverá entrar em contato com a responsável pelo projeto (Elinéa Macedo Brandão - telefone (33) 99982-3041), para o envio dos arquivos de arte em alta resolução.
FORMALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEMANDA
<i>assinado eletronicamente</i> ELINÉA MACEDO BRANDÃO Assistente Social DIASI/DSEI/MGES <i>assinado eletronicamente</i> WALLACE ROCHA SIQUEIRA Chefe Divisão de Atenção à Saúde Indígena DIASI/DSEI/MGES <i>assinado eletronicamente</i> CÉLIO CEZAR FERREIRA Coordenador Distrital de Saúde Indígena DSEI/MGES
ROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS
A solicitação de aquisição ou contratação de item / serviço pelos DSEI a ser realizada pelos empregados contratados pela AgSUS, é medida estabelecida no Anexo II do Contrato de Gestão nº 02/2024, firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

- A Unidade de Saúde Indígena (USI) é responsável pelo recebimento e gestão da solicitação de compra ou contratação, após a devida formalização na [plataforma sênior](#).
- As solicitações deverão ser realizadas com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sendo em período inferior os casos excepcionais a serem autorizados pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde, desde que contenha as devidas justificativas. A instrução da solicitação pela Agência, após formalização pelo DSEI, obedecerá ao seguinte fluxo:
- i. O Empregado AgSUS e/ou o Controle Social deverá solicitar via ofício a demanda de eventos à coordenação do DSEI, conforme o fluxo interno estabelecido, com o formulário de solicitação da demanda devidamente assinado.
 - ii. O(A) Coordenador(a) do DSEI deve enviar a autorização via ofício, com o **“Formulário de Solicitação da Demanda”**, enviando por e-mail à Chefia do Escritório Local (CEL) ou à Coordenação do Escritório Regional (ERG) quando houver, informando todos os dados necessários.
 - iii. A chefia do ERG e/ou ERL, após recebimento e conferência da demanda, solicita a abertura de processo na [plataforma sênior](#), encaminhando e-mail para protocolo@agenciasus.org.br com cópia para a ULOG (viagens.ulog@agenciasus.org.br), elabora Comunicado ([via numerador de documentos](#)), colocando em anexo o ofício e os formulários de origem da demanda, preenche o Formulário de Oficialização da demanda com os dados informados e realiza o *upload* na [plataforma sênior](#): **Menu > GED > Documentos > Contrato de Gestão nº 02/2024 > SESAI > DSEI - XX (sigla do DSEI)**, e disponibiliza para as assinaturas necessárias.
 - iv. Após o preenchimento do “Formulário de Oficialização da Demanda, o CEL/ERG despacha a respectiva solicitação, e realiza o *upload* na [plataforma sênior](#): **Menu > GED > Documentos > Presidência - PRES > Contrato de Gestão 02/2024 > Sesai > DSEI (nome do DSEI) > Processos Administrativos**, e disponibiliza para as assinaturas necessárias.
 - v. O CEL/ERG encaminha e-mail para a USI (saudeindigena@agenciasus.org.br) informando sobre a solicitação e respectiva instrução processual, para as devidas providências.
 - vi. A USI realiza os procedimentos internos necessários para prosseguir com a demanda.

APENDICE III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços serão avaliados por 6 indicadores, totalizando 100 pontos.

Descrição	Especificações	Mecanismo de cálculo	Peso
I – Cumprimento do Cronograma	Cumprimento das etapas e prazos previstos no Projeto e na Ordem de Serviço.	Sem registro=20; 1=16; 2=12; 3=8; 4+=0.	20
II – Infraestrutura e Equipamentos	Disponibilização da infraestrutura, mobiliário e equipamentos previstos.	Sem registro=20; 1=16; 2=12; 3=8; 4+=0.	20
III – Alimentação, Hospedagem e Transporte	Prestação conforme Projeto.	Sem registro=20; 1=16; 2=12; 3=8; 4+=0.	20
IV – Equipe de Apoio	Equipe disponível durante toda a execução.	Sem registro=15; 1=12; 2=9; 3=6; 4+=0.	15
V – Atendimento à Fiscalização	Atendimento às determinações da fiscalização.	Sem registro=15; 1=12; 2=9; 3=6; 4+=0.	15
VI – Cumprimento das Obrigações	Cumprimento das obrigações do Contrato, TR e Projeto.	Sem registro=10; 1=8; 2=6; 3=4; 4+=0.	10

3. FAIXA DE AJUSTES DE PAGAMENTO

Pontuação	Pagamento	Fator
95 a 100	100% do valor previsto	1,00
80 a 94	97% do valor previsto	0,97
60 a 79	95% do valor previsto	0,95
50 a 59	93% do valor previsto	0,93
40 a 49	90% do valor previsto	0,90

Abaixo de 40	90% do valor previsto + avaliação de sanções	0,90
--------------	---	------

Valor devido por Ordem de Serviço = Valor previsto da Ordem de Serviço × Fator de ajuste.

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Contrato 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	RODRIGO FIORILO AMARAL	20/10/2026 17:31 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25047.001542/2026-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 25047.001542/2026-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX] , por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Projeto "Qualificação dos profissionais na temática indígena com deficiência e as especificidades interculturais da deficiência", promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES), compreendendo o fornecimento da infraestrutura, espaço físico, recursos humanos, apoio logístico, equipamentos, materiais, alimentação, hospedagem, transporte e demais serviços necessários à realização da capacitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--	------------	----------------	-------------

			UNIDADE DE MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar, direta ou indiretamente, o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar ao funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Governador Valadares/MG, Seção Judiciária de Governador Valadares /MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 17:31:10.